



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

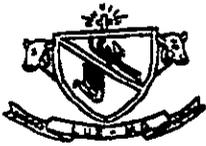
Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

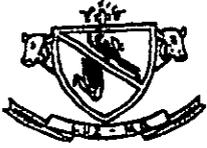
Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.

Assinado



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

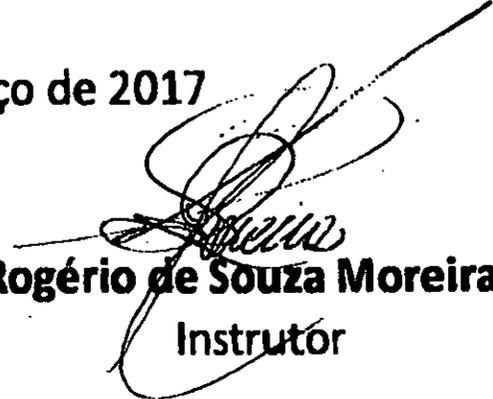


Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 11097/2018

Data: 05/09/2018

Nr. por Centro de Custo: 100

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

Código da Dotação : 04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 (325/2018)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	80.000,0000	80.000,00
				Preço Total:	80.000,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 5 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2018 a 05/09/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1089/2018 Data: 05/09/2018

Fornecedor: 1647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL	SV		1,000	80.000,0000	80.000,00	Sim ***
---	-----------------------------	----	--	-------	-------------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	80.000,00
Total Itens Vencedores:	80.000,00
Total da Coleta:	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO		CIDADE: LUZ-MG	ÁREA: 448 m ²	BDI 19,60%			
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		Unid. Resp: Secretaria de Obras	MÊS REFERENCIA: Julho 2018				
PREÇO POR:		SETOP CENTRAL 1601/2018					
PROJETO: QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS							
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	339,03	405,48	405,48
1.2	74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	420,00	2,59	3,10	1.302,00
1.3	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	Unid.	1,00	1.003,44	1.200,11	1.200,11
SUB-TOTAL.....							2.907,59
2		FUNDAÇÃO					
2.1	TER-COR-005	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	m ³	108,00	2,38	2,85	307,80
2.2	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa 20x40cm - fornecimento e lançamento	m ³	7,68	304,52	364,21	2.797,13
SUB-TOTAL.....							3.104,93
3		PISOS					
3.1	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 AFILOADO MANUALMENTE 7cm	m ³	37,80	93,32	111,61	4.218,86
3.2	73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	kg	594,00	6,94	8,30	4.930,20
3.3	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118, INCLUSIVE PASSEIO DE 1m	m ³	43,20	304,52	364,21	15.733,87
3.4	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"	m ²	448,00	13,00	15,55	6.966,40
SUB-TOTAL.....							31.849,33
4		OBRAS COMPLEMENTARES					
4.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUÁDROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 5,40 M fundos e laterais	m ²	514,62	37,00	44,25	22.771,94
4.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	540,00	2,79	3,34	1.803,60
4.3	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	96,00	8,00	9,57	918,72
4.4	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	8,00	299,95	358,74	2.869,92
SUB-TOTAL.....							28.364,18
5		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
5.1	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	und	2,00	611,25	731,06	1.462,12
5.2	google shopping	REDE DE GOL DE FUTSAL FIO 4 MALHA 12	und	2,00	150,00	179,40	358,80
5.3	EQP-ESP-015	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO COM PEDESTAL PARA JUIZ	cj.	1,00	654,00	782,18	782,18
5.4	Grecco SA / Qualifer	Tabela de Basquete 1,80m x 1,05m em laminação naval de 20mm aro retrátil de molas de 45cm de diâmetro e rede chuí Com Estrutura suporte em perfil duplo 200 mm chapa 14, pintura eletrostática resistente a sol e chuva	cj.	2,00	2.950,00	3.528,20	7.056,40
SUB-TOTAL.....							9.659,50
6		PINTURA					
6.1	Fabio C. Amaral	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	m ²	448,00	3,07	3,67	1.644,16
6.2	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE LINHAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	m	172,00	4,12	4,93	847,96
6.3	PIN-ESM-010	PINTURA OLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado e equipamentos esportivos	m ²	67,82	20,00	23,92	1.622,35
SUB-TOTAL.....							4.114,47
TOTAL GERAL.....			m ²	420,00	190,48		80.000,00

Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

Luz, 05 de julho de 2018


Eng Civil Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

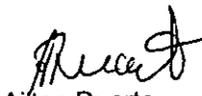

Ailton Duarte
Prefeito de Luz

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

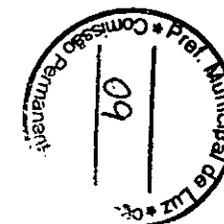
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento QUADRA POLIESPORTIVA - MONS. PARREIRAS
	Valor de financiamento/repasse R\$ 80.000,00
Localização RUA SÃO ROQUE DE MINAS COM RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE	Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO

Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
					1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,6345	2.907,59	3,6345	0,00	2.907,59	100	0,00
2	FUNDAÇÃO	3,8812	3.104,93	3,8812	0,00	3.104,93	100	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
3	PISOS	39,812	31.849,33	39,812	0,00	20.702,06	65	0,00	11.147,27	35,0	0,00	0,00	
4	OBRAS COMPLEMENTARES	35,455	28.364,18	35,455	0,00	0,00	0	0,00	14.182,09	50,0	0,00	14.182,09	50,0
5	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	12,074	9.659,50	12,074	0,00	0,00	0	0,00	2.897,85	30,0	0,00	6.761,65	70,0
6	PINTURA	5,1431	4.114,47	5,1431	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	4.114,47	100,0
TOTAL	SIMPLES	100	80.000,00	100	0,00	26.714,58	33,39	0,00	28.227,21	35,28	0,00	25.058,21	31,32
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	26.714,58	33,39	0,00	54.941,79	68,68	0,00	80.000,00	100,0

Data: JULHO de 2018


 Ailton Duarte
 Prefeito Municipal


 Marcelo Carvalho Martins
 Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D





MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: QUADRA ESPORTIVA

CIDADE: LUZ - MG

ENDEREÇO: RUA SÃO ROQUE DE MINAS, ESQUINA COM RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE, Bairro Mons. Parreiras

DESCRIÇÃO DA OBRA: A obra em questão consiste na construção de uma quadra esportiva com toda a estrutura necessária para o funcionamento, na localidade acima indicada, no município de Luz MG.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA: Deverão ser locadas todas as modificações que serão executadas, utilizando topografia para definição dos eixos de locação como também a altura do gabarito que indicará os níveis determinados em projetos. Este gabarito compõe-se de pontalotes de madeira com dimensões de 4,00x4,00 cm cravados com espaçamento de 2,00 em 2,00 metros entre si e fixado régua (Sarrafo) de madeira com 15 cm de largura circundando todo o espaço onde será executada a locação da obra.

2. FUNDAÇÃO: Todos os serviços de escavação, reaterro, compactação e adaptação de projeto estrutural será executado obedecendo rigorosamente o que determinar o projeto, prestando atenção na qualidade do solo que receberá a obra, este procedimento prevalecerá para execução da calçada de proteção em torno da referida quadra, observando-se que qualquer alteração deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços. Os serviços de reaterro deverão ser executados em camadas de 0,20 metro e socados com maço de 20 Kg com uma umidade adequada para seu adensamento, respeitando os níveis exigidos no projeto executivo.

3. PISO DA QUADRA : Deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo, sendo utilizado em sua execução junta de dilatação para a confecção dos painéis, revestimento com argamassa no traço 1:3, com espessura de 3 cm em cimento e areia média dando um acabamento de cimentado liso em sua estrutura. Como complementação do piso da quadra será executada uma calçada protetora ao redor da quadra com uma largura média de 1,20 metros utilizando, em sua confecção, concreto não estrutural com consumo médio de 220 kg de cimento por metro cúbico de concreto, e para seu



acabamento aplicação de argamassa mista de cimento e areia dando acabamento de depois de aplicada.

6. ALAMBRADO: Será utilizado tubos galvanizado com diâmetro de 2,5" e chapa 14 e telas de fio de arame AWG fio 12 e malha 2,5 x 2,5 cm galvanizada formando quadros estruturais de 3,00 x 3,00 metros de medidas, afixados em pilares com dimensões de 15x15 espaçados de 3 em 3 metros e a uma cinta de concreto armada com dimensões de 15x15 centímetros respaldando a mureta localizada no fundo da quadra por detrás dos gols que servirá como suporte estrutural para este serviço de fixação do alambrado. Esta estrutura será executada somente nos fundos das balizas de gol não sendo aplicados nas laterais da referida quadra.

7. PASSEIO CIRCUNDANTE:

Será executado um passeio de 1 metro de largura circundando toda a quadra.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

1- FUTEBOL DE SALÃO:

GOLS: O gol, de 3 m de largura por 2m de altura, é de madeira, preferentemente, e de seção 8x8 cm, pintado em 02 cores distintas e intercaladas, medindo 20 cm cada faixa. Sua profundidade é de 0,80 m na parte superior e 1,00 m na base. Rede oficial.

2- BASQUETE:

É livre a concepção do suporte das tabelas, porém esta deverá ser rígida, branca ou transparente, suportando um aro preto, de seção com 2 cm de diâmetro. As dimensões da tabela são: 1,20m de altura e 1,80 m de comprimento.

3- VOLEIBOL:

Postes oficiais conjunto - Voleibol.

Tubos de aço. Construção em 02 estágios, sendo a parte inferior com diâmetro de 3" e a superior com redução para 2 ½". O conjunto compreende 02 postes, sendo um com roldana de ferro na extremidade superior e carretilha reforçada para esticar a rede.

Acompanham 02 buchas para postes e 3 m de cabo de aço. Altura total: 2,55 m.



Poste simples – Voleibol.

Tubo de aço de 2” – carretilha, com 02 buchas para fixação.

A rede deverá ter 9 m de comprimento por 1 m de largura, sendo colocada a 2,43 m de altura, para homens e a 2,24 m, para mulheres.

Rede – rede oficial com malha de 0,10x 0,10 m.

Cinta de tela branca de 0,5 m de largura e borda dupla de lona fina.

4 - PINTURA DO PISO:

FUTEBOL DE SALÃO:

- A) Da área de gol – linha com 8 cm de largura, traçada entre os postes do gol.
- B) De lance livre – 15 cm de largura, tracejada, com traços intervalos de 15 cm.
- C) As demais linhas, ou seja, de penalidade máxima, laterais e do meio de campo. Têm largura de 5 cm.

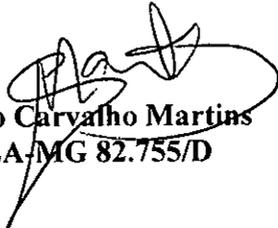
Todas as linhas devem ser pintadas de igual cor e destacar-se

BASQUETE E VOLEIBOL

Linhas de Demarcação; - As linhas demarcatórias deverão ter 5cm de largura e ser pintada em cores que contrastam com o piso.

FAIXA DE SEGURANÇA: Deverá ser preservada uma faixa livre de segurança em torno do campo com largura mínima de 1,00m.

LUZ, julho de 2018


Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 139/2018
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".
J - Observações:
K - Convidados:

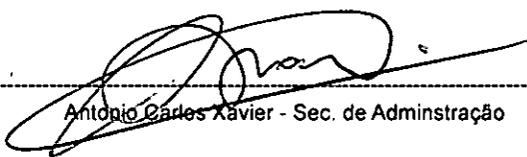
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

De. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
325	04.06.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DI	4.4.90.51.01.00.00.00	80.000,00
Fonte de Recurso : 192 - ALIENA				

Total Previsto : 80.000,00

Luz, 24 de Setembro de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

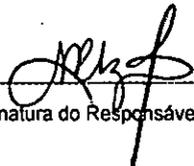
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 139/2018
Data do Processo Adm.: 24/09/2018
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
325	04.06	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	100.000,00	80.000,00
					Total Previsto:	80.000,00
					Total Geral:	80.000,00

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 de 24.09.18
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 de 24.09.2018.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6, inciso VIII, alínea a, 7º, 10 inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Pelo presente EDITAL, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS**, torna público que realizará licitação **Processo nº. 139/2018** na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 006/2018**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de obras e serviços de construção em alvenaria.

De acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 2.489/2018, de 30.04/2018.

A presente licitação é **exclusiva para Micro e Pequenas Empresas** nos termos do artigo 34, I, da Lei Municipal Complementar nº 022/11 de 11.07.11 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A CPL, estará reunida no dia **30 de Outubro de 2018, as 09:00 horas**, sito à **Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras - Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na **Concorrência Pública nº 006/2018**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por Preço global**, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subsequentes, em atendimento a LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projetos, composto por:

A – Projeto-arquitetônico 01 prancha

B – Memorial Descritivo

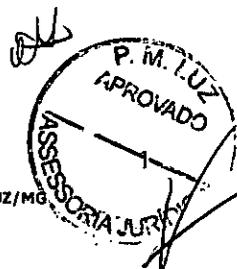
C – Planilha Orçamentária Estimada em: **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

D - Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras: **Prazo para Execução 03 (três)**

Meses.

II – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento Como Microempresa e EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Anexo VIII - Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX - Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia Proposta

1.2– Os componentes dos Projetos poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados na **Secretaria de Obras de Luz/MG**, sito à Rua Goiás nº 15, Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 ou por e-mail: sergiapereira10@hotmail.com e obras@luz.mg.gov.br , contato Sergia Pereira, telefone: 037-3421-3068.

1. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, de empresa especializada em construção civil para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG"**.de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2018**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Rua Av. laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos e, também:

a. Enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 022/2011.

4.1.1 – A licitação poderá ocorrer com empresas não enquadradas como MPE, caso transcorrido determinado tempo sem que nenhuma MPE se apresente.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

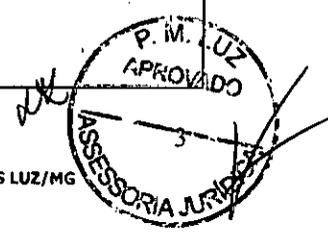
5.6 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 139/2018
GONGORRENGIA Nº 006/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 139/2018
GONGORRENGIA Nº 006/2018





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

6.2.1 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente Habilitados pelo CREA/MG ou CAU/BR/MG, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAUBR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

6.2.1.1. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço.

6.2.2 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 – **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III deste Edital**.

6.2.4 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, **de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo II**.

6.2.5 – Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$10.000,00** (dez mil reais), comprovado no último balanço patrimonial.

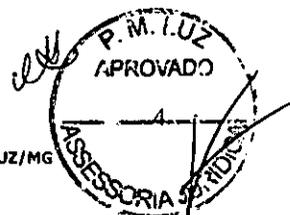
6.2.6 – Declaração de **Compromisso de participação do pessoal técnico** qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro responsável.

6.2.7– **ATESTADO DE VISTORIA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” demonstrado no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, facultativo apenas a licitantes que participaram da visita, pois a mesma **não é obrigatória**.

6.2.7.1- Na ausência da participação na visita técnica, a licitante participante deverá declarar que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.7.2 – A vistoria dar-se-á no local das obras nos dias 01 a 19 de Outubro de 2018 no **Horário de 07:00 às 11:00 horas**.

6.2.7.3- Agendar: via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora Sérgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.7.4 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.1 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social ou por autorizado formalmente pelo representante legal da empresa.

6.2.8 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito unificada ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.2.9 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.10 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

6.2.11 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.12 - Certidão Negativa de Débitos – CNDT - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 – proposta de preços

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da CONCORRENCIA.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital

6.3.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) **Apresentar preço superior ao valor orçado pela Administração ou manifestamente inexequíveis.**

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento**, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

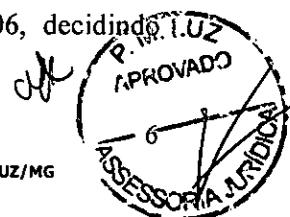
7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 - Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 - **Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:**

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) Apresentarem preços excessivos **ou com valor global superior ao valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Luz - MG, na planilha orçamentária anexa a este edital.**

8.7 - **Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).**

8.8 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-s e como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 - Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/06.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.13 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG www.luz.mg.gov.br

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada/impressa e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e recebidos via fax, via email.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, com exceção da última parcela, cujo pagamento será feito de acordo com o inciso III, do art. 7º da Portaria nº 1401, de 15.06.11, do Ministério da Saúde.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, pela Controladora do Município, para a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – **A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de prestação de serviços.**

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – **Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.**

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – **A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra para o Setor de Obras, Serviço de Engenharia.**

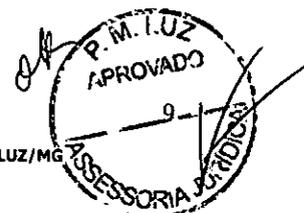
12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

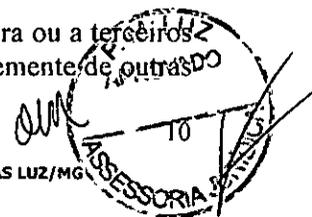
12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

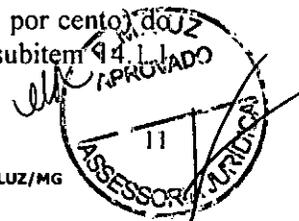
II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 94.1.1 supra.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2018 e respectivo orçamento de 2019 ;

Ficha nº 325/2018 -04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 – construção e melhoria infraestruturas.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

17.2 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Controle Interno, sob pena de suspensão de pagamento;

17.3 - O licitante vencedor se comprometerá a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CREA para que se possa iniciar os serviços licitados, bem como afixar a placa correspondente à obra em local visível e acessível;

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora responsabilizará junto a Prefeitura, Setor de Tesouraria, a prestar garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



19.4 - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 03 (Três) meses, após liberação da Autorização de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Luz.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

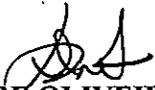
22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

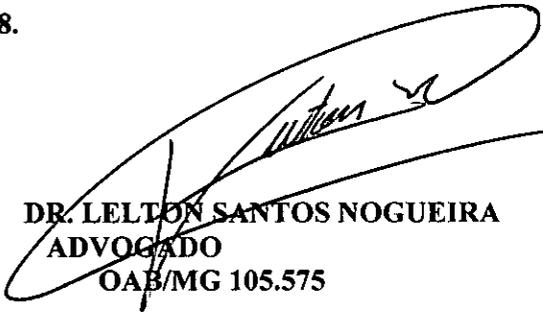
22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

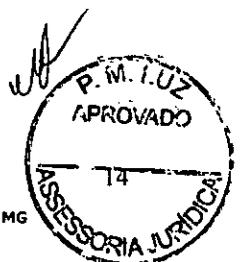
23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 24 de Setembro de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONS. PARREIRAS
LUZ/MG

REFERENCIA: Processo de Licitação N° 139/2018 Concorrência N° 006/2018, para fins de Execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de engenharia com vistas a contratação de empresa especializada em construção civil.

Objeto da contratação: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da quadra poliesportiva no bairro Monsenhor Parreiras, acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

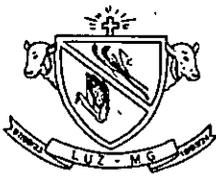
DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (Três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)



(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Representante Legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**



(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

Representante Legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

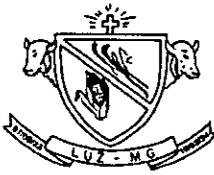


Pelo presente, a empresa, situada
no(a), CNPJ nº
...../....., aqui representada por seu
(diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr., portador do CPF:
....., brasileiro, outorga ao Sr., RG nº, CPF:
....., amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRENCIA Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 139/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos; receber intimações, enfim, praticar
todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no
seguinte endereço:(Rua,
número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Representante Legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA
(MODELO)



Luz/MG, de de 2018.

Atesto, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2018**, que a Empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), visitou o local das obras e serviços, para Construção da Quadra Poliesportiva de Esteios, no dia/...../2018.

Nessa visita a empresa, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Engenheiro – CREA _____
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Roberto Luiz Basílio
Secretario Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

PRC Nº 139/2018,
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, _____), Sr. _____, portador do CPF:
_____, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 006/2018,
DECLARA expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 139/2018. CONCORRÊNCIA Nº 006/2018.

Aos dias do mês de de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2018**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 139/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”**. de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 006/2018** e seus anexos, à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.





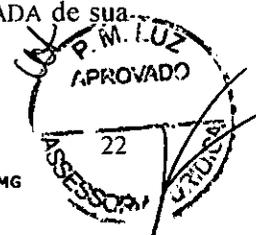
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais:
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

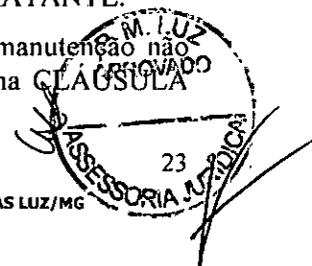




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

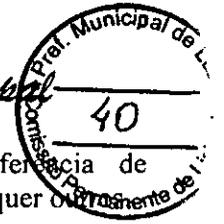


- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- z – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- y) - 4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- y) - 5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.
- y) - 6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA construção da quadra poliesportiva no município de Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

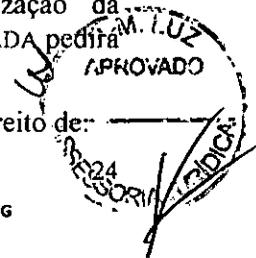
PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregue limpos e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

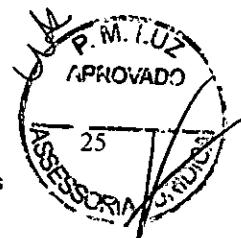
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/ CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

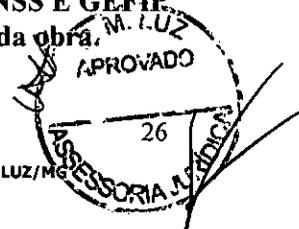
Ao presente contrato é dado o valor global de RS _____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue juntamente com a PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS devidamente assinada pelos engenheiros da CONTRATADA e CONTRANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela Controladora do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMA – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVA – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018, e respectivamente no exercício de 2019, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 325 – 04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 - Construção e Melhoria Infraestrutura

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

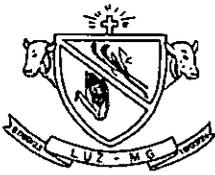
A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, eximirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Ficá eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de _____ de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

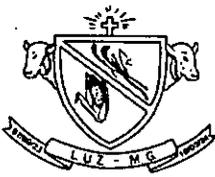
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO BASILIO PEREIRA
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA



Processo nº 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 006/2018** e **Processo Licitatório Nº 139/2018** os envelope(s) de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS** serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail compras@luz.mg.gov.br / obras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IX

(Modelo)



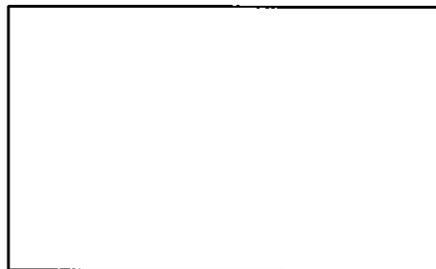
TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA nº 006/2018 - PRC nº 139/2018**, por seu representante legal, Sr. _____, portador do
CPF: _____, participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



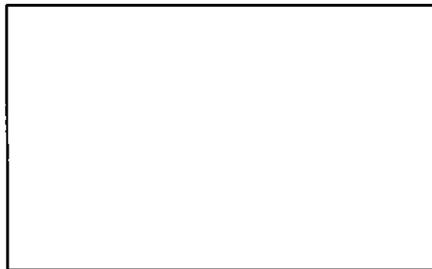
TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA nº 006/2018 - PRC nº139/2018**, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF: _____ participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: QUADRA ESPORTIVA

CIDADE: LUZ - MG

ENDEREÇO: RUA SÃO ROQUE DE MINAS, ESQUINA COM RUA JACOB

JOSÉ DE ANDRADE, Bairro Mons. Parreiras

DESCRIÇÃO DA OBRA: A obra em questão consiste na construção de uma quadra esportiva com toda a estrutura necessária para o funcionamento, na localidade acima indicada, no município de Luz MG.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA: Deverão ser locadas todas as modificações que serão executadas, utilizando topografia para definição dos eixos de locação como também a altura do gabarito que indicará os níveis determinados em projetos. Este gabarito compõe-se de pontaletes de madeira com dimensões de 4,00x4,00 cm cravados com espaçamento de 2,00 em 2,00 metros entre si e fixado régua (Sarrafo) de madeira com 15 cm de largura circundando todo o espaço onde será executada a locação da obra.

2. FUNDAÇÃO: Todos os serviços de escavação, reaterro, compactação e adaptação de projeto estrutural será executado obedecendo rigorosamente o que determinar o projeto, prestando atenção na

qualidade do solo que receberá a obra, este procedimento prevalecerá para execução da calçada de proteção em torno da referida quadra, observando-se que qualquer alteração deverá ser comunicada

ao engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços. Os serviços de reaterro deverão ser executados em camadas de 0,20 metro e socados com maço de 20 Kg com uma umidade adequada para seu adensamento, respeitando os níveis exigidos no projeto executivo.

3. PISO DA QUADRA : Deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo, sendo utilizado em sua execução junta de dilatação para a confecção dos painéis, revestimento com argamassa no traço 1:3, com espessura de 3 cm em cimento e areia média dando um acabamento de cimentado liso em sua estrutura. Como complementação do piso da quadra será executada uma calçada protetora ao redor da quadra com uma largura média de 1,20 metros utilizando, em sua confecção, concreto não estrutural com consumo médio de 220 kg de cimento por metro cúbico de concreto, e para seu

acabamento aplicação de argamassa mista de cimento e areia dando acabamento de desempenada depois de aplicada.

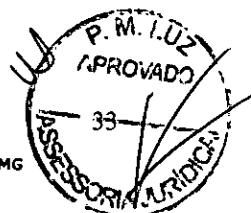
6. ALAMBRADO: Será utilizado tubos galvanizado com diâmetro de 2,5" e chapa 14 e telas de fio de arame AWG fio 12 e malha 2,5 x 2,5 cm galvanizada formando quadros estruturais de 3,00 x 3,00 metros de medidas, afixados em pilares com dimensões de 15x15 espaçados de 3 em 3 metros e a uma cinta de concreto armada com dimensões de 15x15 centímetros respaldando a mureta localizada

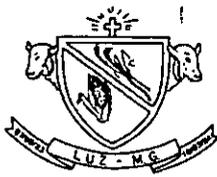
no fundo da quadra por detrás dos gols que servirá como suporte estrutural para este serviço de fixação do alambrado. Esta estrutura será executada somente nos fundos das balizas de gol não sendo

aplicados nas laterais da referida quadra.

7. PASSEIO CIRCUNDANTE:

Será executado um passeio de 1 metro de largura circundando toda a quadra.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

1- FUTEBOL DE SALÃO:

GOLS: O gol, de 3 m de largura por 2m de altura, é de madeira, preferentemente, e de seção 8x8 cm,

pintado em 02 cores distintas e intercaladas, medindo 20 cm cada faixa. Sua profundidade é de 0,80 m na parte superior e 1,00 m na base. Rede oficial.

2- BASQUETE:

É livre a concepção do suporte das tabelas, porém esta deverá ser rígida, branca ou transparente, suportando um aro preto, de seção com 2 cm de diâmetro. As dimensões da tabela são:

1,20m de altura e 1,80 m de comprimento.

3- VOLEIBOL:

Postes oficiais conjunto - Voleibol.

Tubos de aço. Construção em 02 estágios, sendo a parte inferior com diâmetro de 3" e a superior com redução para 2 1/2". O conjunto compreende 02 postes, sendo um com roldana de ferro

na extremidade superior e carretilha reforçada para esticar a rede.

Acompanham 02 buchas para postes e 3 m de cabo de aço. Altura total: 2,55 m.

Poste simples - Voleibol.

Tubo de aço de 2" - carretilha, com 02 buchas para fixação.

A rede deverá ter 9 m de comprimento por 1 m de largura, sendo colocada a 2,43 m de altura, para homens e a 2,24 m, para mulheres.

Rede - rede oficial com malha de 0,10x 0,10 m.

Cinta de tela branca de 0,5 m de largura e borda dupla de lona fina.

4 - PINTURA DO PISO:

FUTEBOL DE SALÃO:

A) Da área de gol - linha com 8 cm de largura, traçada entre os postes do gol.

B) De lance livre - 15 cm de largura, tracejada, com traços intervalos de 15 cm.

C) As demais linhas, ou seja, de penalidade máxima, laterais e do meio de campo. Têm largura de 5 cm.

Todas as linhas devem ser pintadas de igual cor e destacar-se

BASQUETE E VOLEIBOL

Linhas de Demarcação; - As linhas demarcatórias deverão ter 5cm de largura e ser pintada em cores que contrastam com o piso.

FAIXA DE SEGURANÇA: Deverá ser preservada uma faixa livre de segurança em torno do campo com largura mínima de 1,00m.

LUZ, julho de 2018

Marcelo Carvalho Martins

CREA-MG





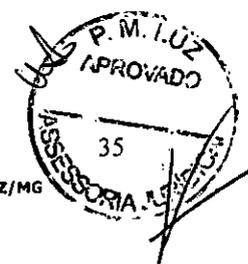
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		CIDADE:	ÁREA:	BDI			
ORÇAMENTO		LUZ-MG	448 m ²	19,60%			
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR:		Unid. Resp:	MÊS REFERENCIA:				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		Secretaria de Obras	junho-2018				
		PREÇO POR:	SETOP CENTRAL 01/2018				
PROJETO: QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	339,03	405,48	405,48
1.2	74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	420,00	2,59	3,10	1.302,00
1.3	HO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIIXADAS COM REBITES S40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	Unid.	1,00	1.003,44	1.200,11	1.200,11
SUB-TOTAL.....							2.907,59
2		FUNDAÇÃO					
2.1	TER-COR-005	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	m ²	108,00	2,38	2,85	307,80
2.2	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mps 20x40cm - fornecimento e lançamento	m ³	7,68	304,52	364,21	2.797,13
SUB-TOTAL.....							3.104,93
3		PISOS					
3.1	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE 7cm	m ²	37,80	93,32	111,61	4.218,86
3.2	73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	kg	594,00	6,94	8,30	4.930,20
3.3	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118, INCLUSIVE PASSEIO DE 1m	m ³	43,20	304,52	364,21	15.733,87
3.4	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"	m ²	448,00	13,00	15,55	6.966,40
SUB-TOTAL.....							31.849,33
4		OBRAS COMPLEMENTARES					
4.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 5,40 M fundos e laterais	m ²	514,62	37,00	44,25	22.771,94
4.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	540,00	2,79	3,34	1.803,60
4.3	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	96,00	8,00	9,57	918,72
4.4	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	8,00	299,95	358,74	2.869,92
SUB-TOTAL.....							28.364,18
5		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
5.1	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	und	2,00	611,25	731,06	1.462,12
5.2	google shopping	REDE DE GOL DE FUTSAL FIO 4 MALHA 12	und	2,00	150,00	179,40	358,80
5.3	EQP-ESP-015	REDE DE VÓLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO COM PEDESTAL PARA JUIZ	cj.	1,00	654,00	782,18	782,18
5.4	Crecco SA / Qualifer	Tabela de Basquete 1,80m x 1,05m em laminação naval de 20mm aro retrátil de molas de 45cm de diâmetro e rede chuí Com Estrutura suporte em perfil duplo 200 mm chapa 14, pintura eletrostática resistente a sol e chuva	cj.	2,00	2.950,00	3.528,20	7.056,40
SUB-TOTAL.....							9.659,50
6		PINTURA					
6.1	Fabio C. Amaral	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	m ²	448,00	3,07	3,67	1.644,16
6.2	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE LINHAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	m	172,00	4,12	4,93	847,96
6.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado e equipamentos esportivos	m ²	67,82	20,00	23,92	1.622,35
SUB-TOTAL.....							4.114,47
TOTAL GERAL.....			m ²	420,00	190,48		80.000,00

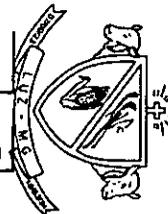
Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

Luz, 05 de julho de 2018



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento QUADRA POLIESPORTIVA - MONS. PARREIRAS
	Valor de financiamento/repasso R\$ 80.000,00
Localização RUA SÃO ROQUE DE MINAS COM RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE	Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO



Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,6345	2.907,59	3,6345	0,00	2.907,59	100	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
2	FUNDAÇÃO	3,8812	3.104,93	3,8812	0,00	3.104,93	100	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
3	PISOS	39,812	31.849,33	39,812	0,00	20.702,06	65	0,00	11.147,27	35,0	0,00	0,00	
4	OBRAS COMPLEMENTARES	35,455	28.364,18	35,455	0,00	0,00	0	0,00	14.182,09	50,0	0,00	14.182,09	50,0
5	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	12,074	9.659,50	12,074	0,00	0,00	0	0,00	2.897,85	30,0	0,00	6.761,65	70,0
6	PINTURA	5,1431	4.114,47	5,1431	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	4.114,47	100,0
TOTAL	SIMPLES	100	80.000,00	100	0,00	26.714,58	33,39	0,00	28.227,21	35,28	0,00	25.058,21	31,32
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	26.714,58	33,39	0,00	54.941,79	68,68	0,00	80.000,00	100,0

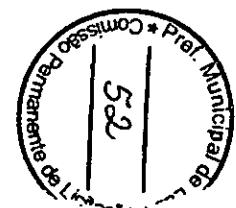
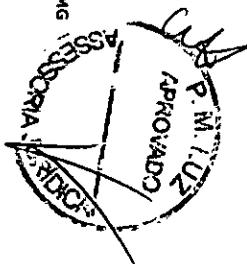
Data: JULHO de 2018

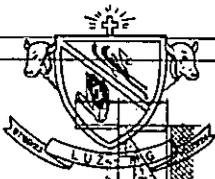
Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho Martins
Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D

*Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal*

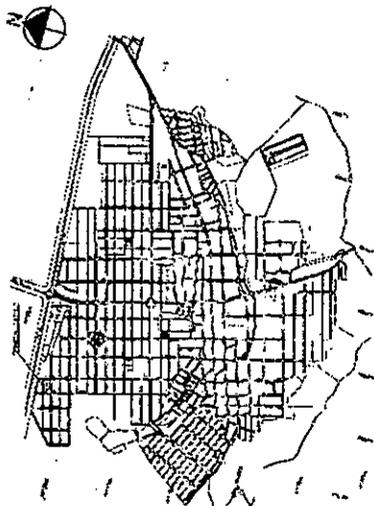
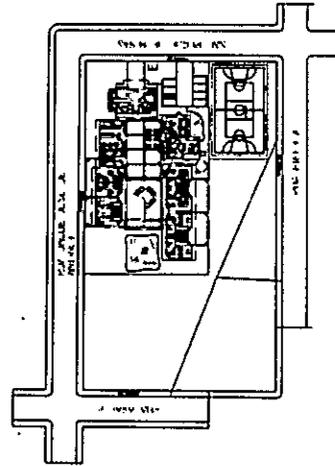
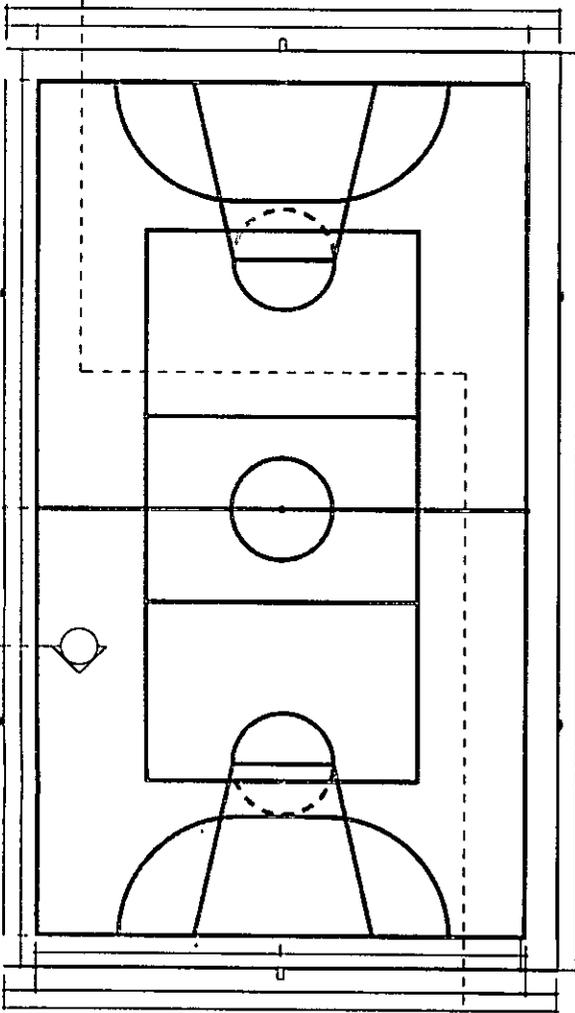
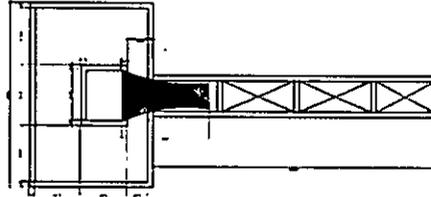
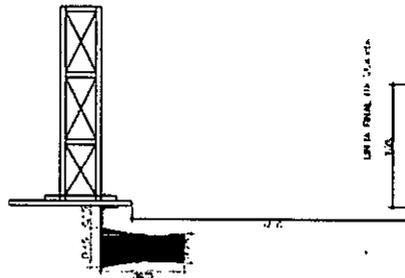
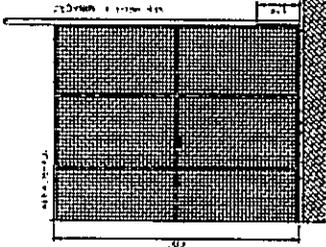
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 16.301.056/0001-70 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG
 CEP 35.595-000 - Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br



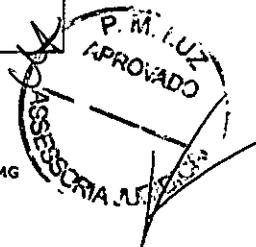


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Projeto quadra





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURIDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA
LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 0139/2018 de 24.09.2018

MODALIDADE: Concorrência 006/2018 de 24.09.2018

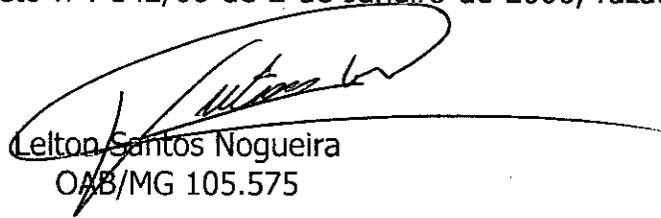
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 139/2018. CONCORRENCIA Nº
006/2018.

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
139/2018. CONCORRENCIA Nº 006/2018. OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE
QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR
PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". LICITAÇÃO:
30.10.2018 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A AVENIDA
LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO: MONSENHOR
PARREIRAS - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R.32, DE 08:00 ÀS
17:00 HORAS. LUZ/MG, 24.09.2018. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A484481B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/09/2018. Edição 2344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ANEXO IV



PRC Nº 139/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a Empresa Cerâmica HB Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.141.317/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Antonio Garcia de Campos, portador (a) da Carteira de Identidade Nº M-82.149, e do CPF Nº 119.074.606-91, residente a Praça Tácito Guimarães, 90, Centro, CEP 35.595-000, Luz MG, fica CRENCIADO o SR. Antonio Garcia de Campos, portador (a) da Carteira de Identidade Nº M-82.149, e do CPF Nº 119.074.606-91, residente a Praça Tácito Guimarães, 90, Centro, CEP 35.595-000, Luz MG, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório PRC Nº 139/2018, modalidade Concorrência nº 006/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe, inclusive assinar contrato de fornecimento/ata de registro.

Luz MG, 30 de Outubro de 2018



Antonio Garcia de Campos
CPF: 119.074.606-91
Cerâmica HB Ltda
CNPJ: 18.141.317/0001-03






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. HABILITACAO: MG
 NR2149

CPF: 119.074.606-91 DATA NASCIMENTO: 13/05/1950

RENOME: JOSE GARCIA DE CAMPOS
 DEOLDA MARIA DE CAMPOS

ACC: [] CAENAL: B

DATA EXPIRACAO: 18/01/2018 DATA VALIDACAO: 27/08/1971

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1234648131

LOCAL: MON DEBACCO, MG DATA EMISSÃO: 19/01/2016

72665209110
 MG486849970

DETRAN MG (MINAS GERAIS)



[Handwritten Signature]
 CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signatures]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200440841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CERAMICA HB LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173135409222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		025	1	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LUZ
Local

9 Fevereiro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials, including 'JBE' and several illegible signatures.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/103.561-5	J173135409222	09/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JBE.

WAT

Handwritten signatures and initials.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim.
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."

CERÂMICA HB LTDA - EPP. 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANTONIO GARCIA DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Bambuí (MG), nascido em 15/05/1950, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nº 12.686/D e no CPF (MF) sob o nº 119.074.606-91, portador da Cédula de Identidade nº M-82.149 (SSP-MG), residente e domiciliado em LUZ (MG), na Pça Doutor Tácito Guimarães, 90, centro, CEP 35.595-000; **HELENO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Luz (MG), nascido em 28/04/1987, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nº 112.826/D e no CPF (MF) sob o nº 015.881.786-92, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.302-756 (SSP-MG), residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), na Rua Professor Aníbal de Mattos, 450, apto 102, Bairro Santo Antonio, CEP 30.350-220 e **BRUNO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Luz (MG), nascido em 29/03/1983, engenheiro agrimensor, CREA 100.835/D, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.770.726-08, portador da cédula de identidade nº MG-11.420.150 (SSP-MG), residente e domiciliado em Luz (MG), na Pça Doutor Tácito Guimarães, 106, Centro, CEP 35.595-000; únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CERÂMICA HB LTDA - EPP**", sediada em Luz /MG, na Rodovia BR-262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, CNPJ 18.141.317/0001-03 e NIRE 3120044084-1, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade mencionada acima e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Extinção de Filial

A sociedade encerra as atividades da Filial situada em Araxá (MG), na Avenida José Ananias de Aguiar, 2340, bairro Fertiza, CEP 38.180-500, NIRE 3190113240-9, CNPJ 18.141.317/0002-94.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto social

A sociedade que tinha por objeto social a fabricação e o comércio varejista de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil passará a ter por objeto social a fabricação e o comércio varejista de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, telhas; comércio varejista de material de construção em geral; prestação de serviços na área de construção civil em geral; serviços de reforma e conservação de bens imóveis, edificações e reformas residenciais e comerciais; serviços de infra-estrutura para sistema de água e esgoto e a locação de equipamentos para construção civil.

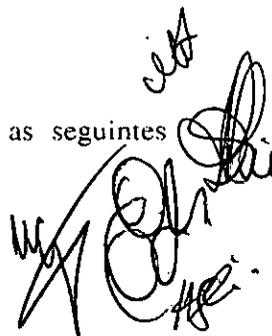
CLÁUSULA TERCEIRA Da Consolidação do Contrato Social

Ficam consolidadas todas as alterações havidas no Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."

CERAMICA HB LTDA - EPP. CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO



A sociedade se denomina "CERAMICA HB LTDA - EPP." com sede, estabelecimento e foro na cidade de Luz-MG, na Rodovia BR 262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, NIRE 3120044084-1.

§ 1º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, por intermédio de alteração ao contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

A sociedade, com prazo indeterminado de duração, tem por objeto social a social a fabricação e o comércio varejista de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, telhas; comércio varejista de material de construção em geral; prestação de serviços na área de construção civil em geral; serviços de reforma e conservação de bens imóveis, edificações e reformas residenciais e comerciais; serviços de infra-estrutura para sistema de água e esgoto e a locação de equipamentos para construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, que é de R\$ 2.141.000,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil reais), dividido em 2.141.000 (dois milhões cento e quarenta e um mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Antonio Garcia de Campos	713.670	R\$ 713.670,00	33,33349%
Heleno Lopes Garcia	713.665	R\$ 713.665,00	33,33326%
Bruno Lopes Garcia	713.665	R\$ 713.665,00	33,33326%
TOTAL	2.141.000	R\$ 2.141.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios fica limitada ao valor das respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital social.

Handwritten signatures and initials, including "JCP", "M", and "2".

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."



CLÁUSULA QUINTA NORMAS DE REGÊNCIA

Para solução das questões decorrentes do presente contrato, serão observadas as regras dispostas no mesmo. Na omissão do contrato, serão aplicados os dispositivos que tratam especificamente da sociedade limitada na Lei 10.406/02, e, de forma supletiva, as normas que regulamentam a sociedade anônima (Lei n. 6.404/76 e posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO GARCIA DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Bambui (MG), nascido em 15/05/1950, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nro 12.686/D e no CPF (MF) sob o nro 119.074.606-91, portador da Cédula de Identidade nro M-82.149 (SSP-MG), residente e domiciliado em LUZ (MG), na Rua Antonio Caetano Carvalho, 76, Bairro Nações, CEP 35.595-000; **HELENO LOPES GARCIA**, Brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Luz (MG), nascido em 28/04/1987, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nro 112.826/D e no CPF (MF) sob o nro 015.881.786-92, portador da Carteira de Identidade nro MG-14.302-756 (SSP-MG), residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), na Rua Professor Aníbal de Mattos, 450, apto 102, Bairro Santo Antonio, CEP 30.350-220; e **BRUNO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Luz (MG), nascido em 29/03/1983, engenheiro agrimensor, CREA 100.835/D, inscrito no CPF (MF) sob o nro 052.770.726-08, portador da cédula de identidade nro MG 11.420.150 (SSP-MG), residente e domiciliado em Luz (MG), na Rua Sete de Setembro, 2.156, Centro, CEP 35.595-000

§ 1º - Ao(s) administrador(es) são atribuídos os poderes para assegurar o regular funcionamento da sociedade, podendo, em conjunto ou isoladamente, ressalvado o disposto no § 2º, abaixo, validamente praticar os atos de gestão e representação adequados à realização dos fins sociais, fazendo uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele.

§ 2º - É vedada a prática, por qualquer administrador, salvo com a autorização prévia de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, de atos que envolvam a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, inclusive:

- a) Hipoteca, penhor, oneração, alienação ou aquisição de imóveis;
- b) Conceder aval, fiança, caução, ou qualquer forma de garantia análoga em favor de terceiros;
- c) Adquirir participação em outras sociedades;
- d) Alienar ou gravar participações em outras sociedades;
- e) Doações;
- f) Contratar *joint venture*, consórcios e sociedade em conta de participação.

§ 3º - A procuração outorgada pela sociedade será assinada pelo(s) administrador(es), em conjunto ou isoladamente, devendo mencionar, de forma expressa, os poderes conferidos, assim como o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das outorgadas para fins judiciais. Na ausência de prazo, mantida a ressalva acima, presumir-se-á que a procuração foi outorgada pelo prazo de 1 (um) ano.

JRP.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP"



§ 4º - Com até 30 (trinta) dias de antecedência da reunião geral ordinária o(s) sócio(s) administrador(es) e/ou administrador não sócio deverá(ão) colocar à disposição dos demais, de forma comprovada, a prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 5º - Os sócios poderão decidir pela instauração de um Conselho Fiscal, nos termos do art. 1.066 e seguintes da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações societárias serão realizadas através de reunião de quotistas, convocada, com, no mínimo, cinco dias de antecedência, mediante simples correspondência com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio equivalente que propicie comprovação de o destinatário haver recebido a respectiva comunicação.

§ 1º - A comunicação convocando para a reunião de quotistas deverá conter, ainda que resumidamente, os assuntos a serem objeto de deliberação, bem como dia, local e horários de primeira e segunda convocações.

§ 2º - A comunicação convocando para a reunião de quotistas, desde que dirigida para o endereço residencial, sede ou domicílio do sócio, será considerada válida, ainda que não recebida pelo próprio sócio ou pelo representante legal, na hipótese de pessoa jurídica.

§ 3º - O comparecimento espontâneo de todos os sócios à reunião de quotistas, ou sua declaração escrita de estarem cientes do local, hora e assuntos, dispensa a necessidade de prévia convocação, nos termos acima.

§ 4º - A reunião de quotistas será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 5º - É facultada a exclusão de sócios, com autorização de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, na forma e condição previstas no art. 1085 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, inclusive quando da quebra da "affectio societatis", procedendo-se conforme a cláusula décima sétima.

§ 6º - Conforme faculdade da parte final do art. 1.076, inc. III, da Lei 10.406/02, nas hipóteses cujo quórum de deliberação não esteja regulado de forma expressa nesse contrato ou na Lei, as deliberações serão tomadas por, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 7º - Cada quota confere ao sócio o direito a um voto nas deliberações sociais, por si ou por procurador (art. 1.074, § 1º), sendo-lhe, entretanto, vedado o exercício do direito de voto quanto à matéria que lhe diga respeito diretamente, nos termos do § 2º do art. 1.074 da Lei n. 10.406/02, mantido, entretanto, o direito de manifestação.

§ 8º - No caso de nomeação de procurador para representar um sócio nas deliberações sociais, o instrumento de mandato, com firma do sócio outorgante devidamente reconhecida, deverá conter



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DDB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."



poderes específicos para deliberar e votar todos os assuntos constantes da pauta e deverá entregar a quem presidir a reunião de quotistas para que promova o registro deste, juntamente com a ata da reunião.

§ 9º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião geral ordinária, sobre as matérias previstas no art. 1.078 da Lei nº 10.406/02, cabendo ao(s) administrador(es) o cumprimento do descrito na cláusula sexta, § 4º.

§ 10º - Todas as reuniões serão devidamente formalizadas no livro de atas de reunião de quotistas, devendo ser levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis uma cópia de cada ata lavrada, autenticada pelos administradores, no prazo de vinte dias, contados da data da reunião.

CLÁUSULA OITAVA **RETIRADA PRÓ-LABORE**

As retiradas pró-labore serão disciplinadas em reunião de quotistas, mediante deliberação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, obedecidos os limites vigentes na legislação específica.

CLAÚSULA NONA **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E EXERCÍCIO SOCIAL**

Os lucros verificados nas demonstrações financeiras apuradas ao final do exercício social – de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano - serão tratados na forma estabelecida por, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, sendo facultada a manutenção, de forma parcial ou integral, em conta de reserva.

Parágrafo único: A distribuição de lucros e o reconhecimento das perdas se darão, em princípio, ao final do exercício social, sendo, contudo, facultada a distribuição em período inferior (antecipação).

CLAÚSULA DÉCIMA **Sucessão por Morte**

Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, seus eventuais sucessores estarão, caso tenham a intenção, autorizados a ingressar na sociedade, vedado, contudo, o exercício de cargo de administração.

§ 1º - Na hipótese do exercício do direito decorrente de meação ou sendo o sucessor cônjuge ou companheiro do sócio falecido, este não poderá substituí-lo na sociedade, salvo aprovação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 2º - Para fins de apuração da maioria na deliberação referida nos parágrafos 1º, 3º e 5º, não será computada a parcela do capital representada pelas quotas do sócio falecido.

§ 3º - Caberá ao inventariante a legitimidade para informar a intenção dos herdeiros em ingressar na sociedade, ou exigir a deliberação concessiva da transmissão das quotas, na hipótese do § 1º.

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP." 65



§ 4º - A deliberação societária deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de notificação, que deverá conter o nome e a qualificação do sucessor e/ou meeiro.

§ 5º - O herdeiro poderá ser autorizado a exercer cargo de administração, desde que aprovada a nomeação por, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 6º - Para fins do art. 1.056, § 1º, da Lei 10.406/02, no curso do inventário, a representação do espólio do sócio falecido pelo inventariante se limitará a promover a notificação referida no § 3º desta, não podendo o inventariante praticar quaisquer atos que pressuponham a condição de sócio, que efetivamente não tem (votar em deliberações, praticar atos de gestão se o falecido era administrador, verificar livros e documentos sociais, figurar como sócio no contrato social, etc.).

§ 7º - Não havendo interesse dos sucessores em fazer parte do quadro social, ou negada a permissão de ingresso, na forma do § 1º, não farão estes jus aos dividendos, já que não se tornaram efetivamente sócios, devendo a sociedade apurar e pagar apenas os haveres devidos, na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Resolução de Vínculo Conjugal/União Estável**

Ocorrendo a separação, o divórcio ou a dissolução de sociedade de fato (união estável), caso exista direito de meação sobre as quotas sociais, o cônjuge ou companheiro não poderá ingressar na sociedade, devendo a sociedade apurar e pagar apenas os haveres devidos, na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA **Do Regime de Bens do Casamento dos Sócios**

Ressalvados os casamentos já celebrados, os sócios se comprometem a somente casar sob o regime de separação de bens, não sendo oponível à sociedade o casamento realizado sob outro regime, principalmente no que concerne a obrigação de pagamento de haveres.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA **Sucessão por Incapacidade**

Ocorrendo a incapacidade (absoluta ou relativa) de quaisquer dos sócios, este não poderá permanecer no quadro social, salvo com a concordância de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 1º. Para fins de apuração da maioria na deliberação referida no *caput* não será computada a parcela do capital representada pelas quotas do sócio incapaz.

§ 2º. Na hipótese de não permanência do sócio incapaz na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula décima sétima.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 8/14

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
Da Falência de Sócio

Na hipótese de falência de quaisquer dos sócios, a sociedade irá apurar e pagar os haveres devidos em favor da massa falida, na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA
Retirada de Sócio

O sócio que dissentir de modificação contratual, fusão ou incorporação, nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406/02, e pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la, por escrito, através de carta registrada, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberar sobre o tema, sob pena de renúncia tácita ao seu direito de recesso.

§1º - Os haveres do sócio retirante serão pagos na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA
CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de um sócio são intransferíveis aos demais sócios ou a terceiros, sem prévio consentimento de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, garantido aos demais quotistas, na hipótese de autorização da cessão, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

§ 1º - Para efeito do prévio consentimento ora estipulado e do exercício do direito de preferência, o sócio que desejar alienar as respectivas quotas deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios, as condições de preço, forma e prazo de pagamento, bem como o nome da pessoa interessada na aquisição.

§ 2º - A contar da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao seu consentimento e, se for o caso, para exercer seu direito de preferência.

§ 3º - Qualquer alteração nas condições de preço, forma, prazo de pagamento, ou da pessoa interessada na aquisição das quotas, implicará na obrigação de se realizar nova oferta aos quotistas.

§ 4º - Se um ou mais quotistas decidirem não exercer seu direito de preferência, o mesmo se transferirá aos demais, desde que expressem tal intenção através da manifestação prevista no parágrafo 2º, acima.

§ 5º - Sendo a cessão realizada por ato não oneroso (doação), não terão os demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, restando mantida, porém, a necessidade de aprovação prévia da transferência na forma do *caput* da presente cláusula.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."

§ 6º - Os sócios se comprometem, ao realizar eventual doação das quotas sociais, a onerar os referidos bens com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, não sendo opor à sociedade a doação realizada em desrespeito à presente cláusula.



CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA APURAÇÃO DE HAVERES

Em todas as hipóteses que houver a necessidade de apuração de haveres (judicial ou extrajudicial), seja pelo recesso, pela exclusão, pela dissolução parcial, pela falência, pela morte ou incapacidade de sócios, etc., os haveres devidos serão pagos com base nos valores contábeis (patrimônio líquido), apurados através de um balanço específico, que será providenciado pela sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato que der ensejo à apuração.

Parágrafo único: Os haveres apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias da data da apuração do referido balanço especial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA Impedimentos

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(em) incurso(s) em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impedidora do exercício das atividades empresariais.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

A sociedade dissolver-se-á, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Pela deliberação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social
- b) Pela falta de recomposição do quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na eventualidade de vir a estar com apenas um sócio;
- c) Pela falência.

§ 1º - O ato que deliberar pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante (que poderá ser pessoa estranha à sociedade), devendo ser providenciada a sua imediata investidura no cargo, que se efetivará com o registro no órgão competente. As atividades sociais cessarão, ficando vedadas novas operações que, caso ocorram, implicarão na responsabilidade ilimitada e solidária daqueles que as praticarem.

§ 2º - A liquidação seguirá as regras gerais da Lei n. 10.406/02, artigos 1.102 e seguintes.

§ 3º - O liquidante não poderá, sem autorização expressa da maioria do capital social, gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

§ 4º - A extinção se dará com o registro da ata da reunião ou assembléia que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."

**CLAÚSULA VIGÉSIMA
TRANSFORMAÇÃO**



A transformação da sociedade dependerá da aprovação de, no mínimo, dois sócios, representando a maioria do capital social.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
FORO**

As partes elegem o foro de Luz – MG, o competente para dirimir qualquer dúvida do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento contratual que será encaminhado para arquivamento Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Luz MG, 06 de Fevereiro de 2017.

Antonio Garcia de Campos

Heleno Lopes Garcia

Bruno Lopes Garcia

J.P.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

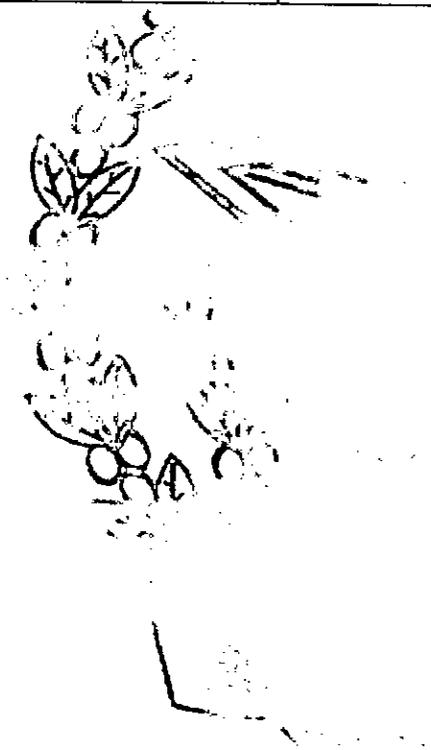
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/103.561-5	J173135409222	09/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.881.786-92	HELENO LOPES GARCIA
052.770.726-08	BRUNO LOPES GARCIA
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, de nire 3120044084-1 e protocolado sob o número 17/103.561-5 em 10/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6222380, em 14/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.881.786-92	HELENO LOPES GARCIA
052.770.726-08	BRUNO LOPES GARCIA
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

ANEXO VI



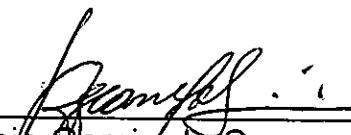
PRC Nº 139/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EPP**

Ceramica HB Ltda, CNPJ 18.141.317/0001-03, sediada à Rodovia BR 262 - Km 527 - Bairro: Zona Rural - Cidade: Luz Estado: Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, é para os fins da Concorrência Nº 006//2018, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Luz MG, 30 de Outubro de 2018



Antonio Garcia de Campos
CPF: 119.074.606-91
Cerâmica HB Ltda
CNPJ: 18.141.317/0001-03





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, Antonio Garcia de Campos, Heleno Lopes Garcia, Bruno Lopes Garcia, da empresa CERÂMICA HB LTDA, com sede à Rodovia BR 262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120044084-1 de 12/05/1975 e no CNPJ/MF sob o 18.141.317/0001-03, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de CERÂMICA HB LTDA - EPP.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Luz MG, 02 de abril de 2014

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário / titular / sócios:

Antonio Garcia de Campos

Heleno Lopes Garcia

Bruno Lopes Garcia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5267775
EM: 08/05/2014
CERAMICA HB LTDA

PROTOCOLO: 14/320.901-9

AH1255012



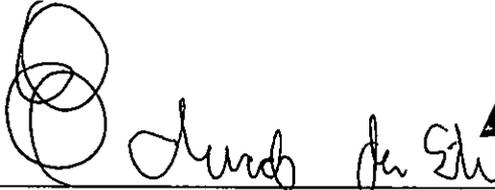


CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME**, situada na **Rua José Maria Resende, 1273 - Bairro: Marília**, no Município de **LAGOA DA PRATA - MG**, CNPJ nº **19.667.547/0001-73**, aqui representada por seu Sócio Diretor, com poderes de gerência, Sr. **EDUARDO DA SILVA**, portador do CPF: **742.551.186-04**, brasileiro, outorga ao Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, RG nº **MG-6 103.402 SSP-MG**, CPF: **732.725.406 - 44**, amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:

Rua: José Maria Resende, 1273 - Escritório - Bairro: Marília - Lagoa da Prata - MG
CEP : 35590 - 000.

Lagoa da Prata - MG, 18 de Outubro de 2018



CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME

Eduardo da Silva

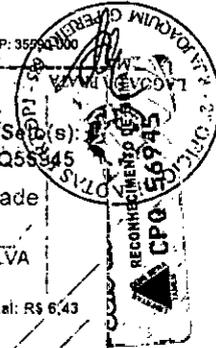
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Joaquim Gomes Pereira, 685 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000
Fone: (37) 3261-3568 - E-mail: lprta2oficio@hotmail.com

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de: **EDUARDO DA SILVA** Sob(s): **CPQ55345**

Em testemunho da verdade

Dou Fe. Escrevente: **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**
Data/Hora da utilização: **23/10/2018 10:19:38**

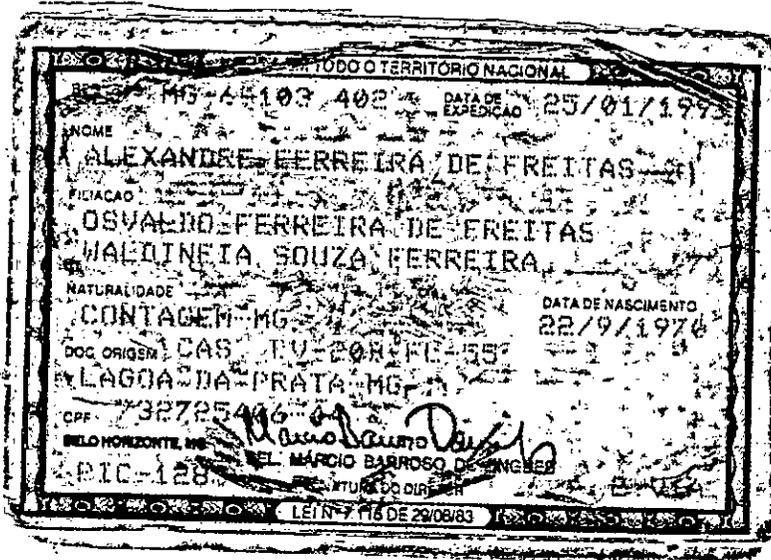
EMOL.: R\$ 4,53 REC.: R\$ 0,27 T.F.: R\$ 1,29 ISS: R\$ 0,14 Total: R\$ 6,43



See.



CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signatures and initials:
 JRP.
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.667.547/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2014
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA PRECISA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PRECISA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARIA RESENDE	NÚMERO 1273	COMPLEMENTO
CEP 35.590-000	BAIRRO/DISTRITO MARILIA	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTPRECISA@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3261-2261
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/10/2018 às 07:47:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *pe.*
- Top right: *pe.*
- Middle right: *Shirley*
- Bottom right: *Edr*
- Far right: *Carla*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV. 7

POLEGAR DIREITO

Eduardo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.495.708 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2016

NOME
EDUARDO DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO DA SILVA
ODETE RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE ARCOS-MG DATA DE NASCIMENTO 9/12/1970

DOC.ORIGEM CAS. LV-3 FL-239
LAGOA DA PRATA-MG

CPF: 742551186-04

PIC-1971 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Joaquim Gomes Pereira, 685 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000
Fone: (37) 3261-3588 - E-mail: lprata2oficio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Selos: CWA26689
Conferido e arquivado conforme original apresentado.

Data/Hora da utilização: 23/10/2018 10:18:40

Em testemunho da verdade

Claudia Aparecida da Silva

Dou fé CLAUDIA APARECIDA DA SILVA

EMCL: R\$ 4,53 RES: R\$ 0,27 FISC: R\$ 1,40 ISS: R\$ 0,14 TOTAL: R\$ 6,30

VALIDO COM SELOS

AUTENTICAÇÃO CWA 26689

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE LAGOA DA PRATA - MG

be.

[Handwritten signatures]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-6.245.420 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2007

NOME: IVANA CLAUDIA MACHADO SILVA

EMBAIXADA: BENEDITO MACHADO
DONCEICAO DE ALMEIDA MACHADO

NACIONALIDADE: BRUMHAI-MG DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1968

ORIGEM: DAS. LV-387MX FL-239
LAGOA DA PRAIA-MG

CPF: 937489695-91

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OUTROS AVIATOS

Ivana Cláudia Machado Alou
AL. NAT. BRASILEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Joaquim Gomes Pereira, 685 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000
Fone: (37) 3261-3568 - E-mail: lpra2oficio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Selo(s): CWA26690
Conferido e achado conforme original apresentado.

Data/Hora da utilização: 23/07/2008 - 10:48:41
Em testemunho da verdade

Dcu fe CLAUDIA APARECIDA DA SILVA

EMOCL: R\$ 4,50 REC.: R\$ 0,27 PISC.: R\$ 1,40 ISS: R\$ 0,14

Valido com selos.

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CWA 26690

J.P.

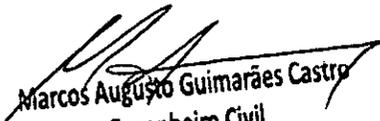
AB

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EPP

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador de carteira de identidade nº MG-14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, para participar da Concorrência Nº 006/2018, de acordo com o disposto do arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

Luz/MG, 30 de outubro de 2018.



Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
MG-14.263.167





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160060064-1	23.342.609/0001-44	24/09/2015	15/09/2015

Endereço Completo:

RUA PICAO CAMACHO 1155 - BAIRRO BABILONIA CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2018 Número: 31600600641

Ato	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME	3111141410-1	31600600641	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2018 16:01

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se deseja confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002267637 e visualize a certidão)



18/492.507-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PROCESSO DE LICITACAO n° 139/2018
CONCORRENCIA No 006/2018
RAZAO SOCIAL : CERÂMICA HB LTDA
ENVELOPE n°. 01 – HABILITACAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
N° 101371
DATA 30/10/2018
EXORCICADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE HISTÓRICO DE REGISTRO(S) DE PESSOA FÍSICA
 NÚMERO: 007045/18

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHO, FOI VERIFICADO QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG. CERTIFICAMOS, MAIS, CONSTAR O HISTÓRICO DE REGISTRO(S) A SEGUIR DESCRITO(S): * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ANTONIO GARCIA DE CAMPOS
 RNP: 1405993600
 CPF: 119.074.606-91
 ENDEREÇO: PRAC TACITO GUIMARAES , 90 BAIRRO: CENTRO - LUZ - MG
 CEP: 35.595-000

----- HISTÓRICO DE REGISTRO(S) -----

REGISTRO: 04.0.0000012686 DATA DO REGISTRO: 20/12/1975 CARTEIRA: MG0000012686D
 SITUAÇÃO DO REGISTRO: (ATIVO)
 REGISTRO PROVISÓRIO NR. 00.0.0049026362 NO PERÍODO DE: 12/12/1974 A 12/06/1975

----- FORMAÇÃO -----

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
 DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 07/04/1975
 ESCOLA: ESCOLA SUPERIOR DE AGRIMENSURA DE MINAS GERAIS

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 004

ESTA CERTIDÃO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÕES- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO HISTÓRICO DE REGISTRO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 007045/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 04 DE OUTUBRO DE 2018 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

NUMERO: 010957/2018

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHO, FOI VERIFICADO CONSTAR QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CREA-MG, NOS TERMOS DA LEI NR. 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS, AINDA, CONSTAR RESPONSABILIDADE(S) TECNICA(S) * * * ATIVA(S)/INATIVA(S) PELA(S) EMPRESA(S) A SEGUIR DESCRITA(S): * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ANTONIO GARCIA DE CAMPOS
CARTEIRA: MG-12686/D REGISTRO: 04.0.0000012686 RNP: 1405993600
DATA DO REGISTRO: 20/12/1975
REGISTRO PROVISORIO Nº. 00.0.0049026362 NO PERIODO DE: 12/12/1974 A 12/06/1975
CPF: 119.074.606-91
ENDERECO: PRAC TACITO GUIMARAES , 90 BAIRRO: CENTRO - LUZ - MG
CEP: 35.595-000

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:07/04/1975
ESCOLA:ESCOLA SUPERIOR DE AGRIMENSURA DE MINAS GERAIS
TITULO:ENGENHEIRO AGRIMENSOR

----- ATRIBUICOES -----

RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 004

----- RESPONSABILIDADE TECNICA - EMPRESAS -----

RAZAO SOCIAL :HB - TOPOGRAFIA LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:33587 EXPEDIDO EM:13/10/2004
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :13/10/2004
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :00/00/0000

RAZAO SOCIAL :CERAMICA HB LTDA
NUMERO DO REGISTRO NO CREA-MG:44406 EXPEDIDO EM:07/05/2009
DATA INICIO DA RESPONSABILIDADE TECNICA :25/02/2013
DATA FIM DA RESPONSABILIDADE TECNICA :00/00/0000

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 010957/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31200440841

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CERAMICA HB LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173135409222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Fevereiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/103.561-5	J173135409222	09/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."

CERÂMICA HB LTDA - EPP. 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANTONIO GARCIA DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Bambuí (MG), nascido em 15/05/1950, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nº 12.686/D e no CPF (MF) sob o nº 119.074.606-91, portador da Cédula de Identidade nº M-82.149 (SSP-MG), residente e domiciliado em LUZ (MG), na Pça Doutor Tácito Guimarães, 90, centro, CEP 35.595-000; **HELENO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Luz (MG), nascido em 28/04/1987, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nº 112.826/D e no CPF (MF) sob o nº 015.881.786-92, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.302-756 (SSP-MG), residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), na Rua Professor Aníbal de Mattos, 450, apto 102, Bairro Santo Antonio, CEP 30.350-220 e **BRUNO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Luz (MG), nascido em 29/03/1983, engenheiro agrimensor, CREA 100.835/D, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.770.726-08, portador da cédula de identidade nº MG-11.420.150 (SSP-MG), residente e domiciliado em Luz (MG), na Pça Doutor Tácito Guimarães, 106, Centro, CEP 35.595-000; únicos sócios da sociedade limitada denominada "**CERÂMICA HB LTDA - EPP**", sediada em Luz /MG, na Rodovia BR-262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, CNPJ 18.141.317/0001-03 e NIRE 3120044084-1, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade mencionada acima e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Extinção de Filial

A sociedade encerra as atividades da Filial situada em Araxá (MG), na Avenida José Ananias de Aguiar, 2340, bairro Fertiza, CEP 38.180-500, NIRE 3190113240-9, CNPJ 18.141.317/0002-94.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto social

A sociedade que tinha por objeto social a fabricação e o comércio varejista de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil passará a ter por objeto social a fabricação e o comércio varejista de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, telhas; comércio varejista de material de construção em geral; prestação de serviços na área de construção civil em geral; serviços de reforma e conservação de bens imóveis, edificações e reformas residenciais e comerciais; serviços de infra-estrutura para sistema de água e esgoto e a locação de equipamentos para construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

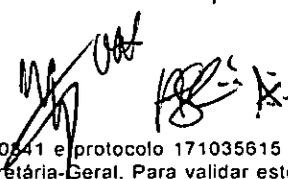
Da Consolidação do Contrato Social

Ficam consolidadas todas as alterações havidas no Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 3120044084-1 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."

CERAMICA HB LTDA - EPP. CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO



A sociedade se denomina "CERAMICA HB LTDA - EPP." com sede, estabelecimento e foro na cidade de Luz-MG, na Rodovia BR 262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, NIRE 3120044084-1.

§ 1º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, transferir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, por intermédio de alteração ao contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

A sociedade, com prazo indeterminado de duração, tem por objeto social a social a fabricação e o comércio varejista de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, telhas; comércio varejista de material de construção em geral; prestação de serviços na área de construção civil em geral; serviços de reforma e conservação de bens imóveis, edificações e reformas residenciais e comerciais; serviços de infra-estrutura para sistema de água e esgoto e a locação de equipamentos para construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, que é de R\$ 2.141.000,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil reais), dividido em 2.141.000 (dois milhões cento e quarenta e um mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Antonio Garcia de Campos	713.670	R\$ 713.670,00	33,33349%
Heleno Lopes Garcia	713.665	R\$ 713.665,00	33,33326%
Bruno Lopes Garcia	713.665	R\$ 713.665,00	33,33326%
TOTAL	2.141.000	R\$ 2.141.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios fica limitada ao valor das respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital social.

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB740DB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/14

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP"



CLÁUSULA QUINTA NORMAS DE REGÊNCIA

Para solução das questões decorrentes do presente contrato, serão observadas as regras dispostas no mesmo. Na omissão do contrato, serão aplicados os dispositivos que tratam especificamente da sociedade limitada na Lei 10.406/02, e, de forma supletiva, as normas que regulamentam a sociedade anônima (Lei n. 6.404/76 e posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO GARCIA DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Bambui (MG), nascido em 15/05/1950, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nro 12.686/D e no CPF (MF) sob o nro 119.074.606-91, portador da Cédula de Identidade nro M-82.149 (SSP-MG), residente e domiciliado em LUZ (MG), na Rua Antonio Caetano Carvalho, 76, Bairro Nações, CEP 35.595-000; **HELENO LOPES GARCIA**, Brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Luz (MG), nascido em 28/04/1987, engenheiro agrimensor, inscrito no CREA sob nro 112.826/D e no CPF (MF) sob o nro 015.881.786-92, portador da Carteira de Identidade nro MG-14.302-756 (SSP-MG), residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), na Rua Professor Aníbal de Mattos, 450, apto 102, Bairro Santo Antonio, CEP 30.350-220; e **BRUNO LOPES GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Luz (MG), nascido em 29/03/1983, engenheiro agrimensor, CREA 100.835/D, inscrito no CPF (MF) sob o nro 052.770.726-08, portador da cédula de identidade nro MG 11.420.150 (SSP-MG), residente e domiciliado em Luz (MG), na Rua Sete de Setembro, 2.156, Centro, CEP 35.595-000

§ 1º - Ao(s) administrador(es) são atribuídos os poderes para assegurar o regular funcionamento da sociedade, podendo, em conjunto ou isoladamente, ressalvado o disposto no § 2º, abaixo, validamente praticar os atos de gestão e representação adequados à realização dos fins sociais, fazendo uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele.

§ 2º - É vedada a prática, por qualquer administrador, salvo com a autorização prévia de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, de atos que envolvam a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, inclusive:

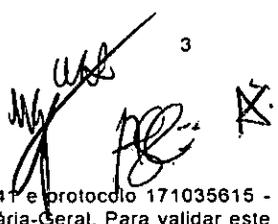
- a) Hipoteca, penhor, oneração, alienação ou aquisição de imóveis;
- b) Conceder aval, fiança, caução, ou qualquer forma de garantia análoga em favor de terceiros;
- c) Adquirir participação em outras sociedades;
- d) Alienar ou gravar participações em outras sociedades;
- e) Doações;
- f) Contratar *joint venture*, consórcios e sociedade em conta de participação.

§ 3º - A procuração outorgada pela sociedade será assinada pelo(s) administrador(es), em conjunto ou isoladamente, devendo mencionar, de forma expressa, os poderes conferidos, assim como o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das outorgadas para fins judiciais. Na ausência de prazo, mantida a ressalva acima, presumir-se-á que a procuração foi outorgada pelo prazo de 1 (um) ano.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."



§ 4º - Com até 30 (trinta) dias de antecedência da reunião geral ordinária o(s) sócio(s) administrador(es) e/ou administrador não sócio deverá(ão) colocar à disposição dos demais, de forma comprovada, a prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 5º - Os sócios poderão decidir pela instauração de um Conselho Fiscal, nos termos do art. 1.066 e seguintes da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações societárias serão realizadas através de reunião de quotistas, convocada, com, no mínimo, cinco dias de antecedência, mediante simples correspondência com aviso de recebimento, ou qualquer outro meio equivalente que propicie comprovação de o destinatário haver recebido a respectiva comunicação.

§ 1º - A comunicação convocando para a reunião de quotistas deverá conter, ainda que resumidamente, os assuntos a serem objeto de deliberação, bem como dia, local e horários de primeira e segunda convocações.

§ 2º - A comunicação convocando para a reunião de quotistas, desde que dirigida para o endereço residencial, sede ou domicílio do sócio, será considerada válida, ainda que não recebida pelo próprio sócio ou pelo representante legal, na hipótese de pessoa jurídica.

§ 3º - O comparecimento espontâneo de todos os sócios à reunião de quotistas, ou sua declaração escrita de estarem cientes do local, hora e assuntos, dispensa a necessidade de prévia convocação, nos termos acima.

§ 4º - A reunião de quotistas será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 5º - É facultada a exclusão de sócios, com autorização de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, na forma e condição previstas no art. 1085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, inclusive quando da quebra da "affectio societatis", procedendo-se conforme a cláusula décima sétima.

§ 6º - Conforme faculdade da parte final do art. 1.076, inc. III, da Lei 10.406/02, nas hipóteses cujo quórum de deliberação não esteja regulado de forma expressa nesse contrato ou na Lei, as deliberações serão tomadas por, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 7º - Cada quota confere ao sócio o direito a um voto nas deliberações sociais, por si ou por procurador (art. 1.074, § 1º), sendo-lhe, entretanto, vedado o exercício do direito de voto quanto à matéria que lhe diga respeito diretamente, nos termos do § 2º do art. 1.074 da Lei n. 10.406/02, mantido, entretanto, o direito de manifestação.

§ 8º - No caso de nomeação de procurador para representar um sócio nas deliberações sociais, o instrumento de mandato, com firma do sócio outorgante devidamente reconhecida, deverá conter

4

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP." 90



poderes específicos para deliberar e votar todos os assuntos constantes da pauta e deverá ser entregue a quem presidir a reunião de quotistas para que promova o registro deste, juntamente com a ata da reunião.

§ 9º - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião geral ordinária, sobre as matérias previstas no art. 1.078 da Lei nº 10.406/02, cabendo ao(s) administrador(es) o cumprimento do descrito na cláusula sexta, § 4º.

§ 10º - Todas as reuniões serão devidamente formalizadas no livro de atas de reunião de quotistas, devendo ser levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis uma cópia de cada ata lavrada, autenticada pelos administradores, no prazo de vinte dias, contados da data da reunião.

CLÁUSULA OITAVA **RETIRADA PRÓ-LABORE**

As retiradas pró-labore serão disciplinadas em reunião de quotistas, mediante deliberação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, obedecidos os limites vigentes na legislação específica.

CLAÚSULA NONA **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E EXERCÍCIO SOCIAL**

Os lucros verificados nas demonstrações financeiras apuradas ao final do exercício social – de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano - serão tratados na forma estabelecida por, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, sendo facultada a manutenção, de forma parcial ou integral, em conta de reserva.

Parágrafo único: A distribuição de lucros e o reconhecimento das perdas se darão, em princípio, ao final do exercício social, sendo, contudo, facultada a distribuição em período inferior (antecipação).

CLAÚSULA DÉCIMA **Sucessão por Morte**

Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, seus eventuais sucessores estarão, caso tenham a intenção, autorizados a ingressar na sociedade, vedado, contudo, o exercício de cargo de administração.

§ 1º - Na hipótese do exercício do direito decorrente de meação ou sendo o sucessor cônjuge ou companheiro do sócio falecido, este não poderá substituí-lo na sociedade, salvo aprovação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 2º - Para fins de apuração da maioria na deliberação referida nos parágrafos 1º, 3º e 5º, não será computada a parcela do capital representada pelas quotas do sócio falecido.

§ 3º - Caberá ao inventariante a legitimidade para informar a intenção dos herdeiros em ingressar na sociedade, ou exigir a deliberação concessiva da transmissão das quotas, na hipótese do § 1º.

5
UA
AB: K



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."



§ 4º - A deliberação societária deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento de notificação, que deverá conter o nome e a qualificação do sucessor e/ou meeiro.

§ 5º - O herdeiro poderá ser autorizado a exercer cargo de administração, desde que aprovada a nomeação por, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

§ 6º - Para fins do art. 1.056, § 1º, da Lei 10.406/02, no curso do inventário, a representação do espólio do sócio falecido pelo inventariante se limitará a promover a notificação referida no § 3º desta, não podendo o inventariante praticar quaisquer atos que pressuponham a condição de sócio, que efetivamente não tem (votar em deliberações, praticar atos de gestão se o falecido era administrador, verificar livros e documentos sociais, figurar como sócio no contrato social, etc.).

§ 7º - Não havendo interesse dos sucessores em fazer parte do quadro social, ou negada a permissão de ingresso, na forma do § 1º, não farão estes jus aos dividendos, já que não se tornaram efetivamente sócios, devendo a sociedade apurar e pagar apenas os haveres devidos, na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Resolução de Vínculo Conjugal/União Estável**

Ocorrendo a separação, o divórcio ou a dissolução de sociedade de fato (união estável), caso exista direito de meação sobre as quotas sociais, o cônjuge ou companheiro não poderá ingressar na sociedade, devendo a sociedade apurar e pagar apenas os haveres devidos, na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA **Do Regime de Bens do Casamento dos Sócios**

Ressalvados os casamentos já celebrados, os sócios se comprometem a somente casar sob o regime de separação de bens, não sendo oponível à sociedade o casamento realizado sob outro regime, principalmente no que concerne a obrigação de pagamento de haveres.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA **Sucessão por Incapacidade**

Ocorrendo a incapacidade (absoluta ou relativa) de quaisquer dos sócios, este não poderá permanecer no quadro social, salvo com a concordância de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

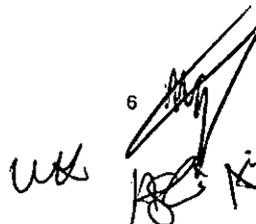
§ 1º. Para fins de apuração da maioria na deliberação referida no *caput* não será computada a parcela do capital representada pelas quotas do sócio incapaz.

§ 2º. Na hipótese de não permanência do sócio incapaz na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula décima sétima.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DD89C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP"



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
Da Falência de Sócio

Na hipótese de falência de quaisquer dos sócios, a sociedade irá apurar e pagar os haveres devidos em favor da massa falida, na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA
Retirada de Sócio

O sócio que dissente de modificação contratual, fusão ou incorporação, nos termos do art. 1.077 da Lei nº 10.406/02, e pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la, por escrito, através de carta registrada, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião que deliberar sobre o tema, sob pena de renúncia tácita ao seu direito de recesso.

§1º - Os haveres do sócio retirante serão pagos na forma da cláusula décima sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA
CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de um sócio são intransferíveis aos demais sócios ou a terceiros, sem prévio consentimento de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social, garantido aos demais quotistas, na hipótese de autorização da cessão, em igualdade de condições às ofertadas, o direito de preferência, na proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

§ 1º - Para efeito do prévio consentimento ora estipulado e do exercício do direito de preferência, o sócio que desejar alienar as respectivas quotas deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios, as condições de preço, forma e prazo de pagamento, bem como o nome da pessoa interessada na aquisição.

§ 2º - A contar da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao seu consentimento e, se for o caso, para exercer seu direito de preferência.

§ 3º - Qualquer alteração nas condições de preço, forma, prazo de pagamento, ou da pessoa interessada na aquisição das quotas, implicará na obrigação de se realizar nova oferta aos quotistas.

§ 4º - Se um ou mais quotistas decidirem não exercer seu direito de preferência, o mesmo se transferirá aos demais, desde que expressem tal intenção através da manifestação prevista no parágrafo 2º, acima.

§ 5º - Sendo a cessão realizada por ato não oneroso (doação), não terão os demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, restando mantida, porém, a necessidade de aprovação prévia da transferência na forma do *caput* da presente cláusula.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP."



§ 6º - Os sócios se comprometem, ao realizar eventual doação das quotas sociais, a onerar os referidos bens com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, não sendo oponente à sociedade a doação realizada em desrespeito à presente cláusula.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA **APURAÇÃO DE HAVERES**

Em todas as hipóteses que houver a necessidade de apuração de haveres (judicial ou extrajudicial), seja pelo recesso, pela exclusão, pela dissolução parcial, pela falência, pela morte ou incapacidade de sócios, etc., os haveres devidos serão pagos com base nos valores contábeis (patrimônio líquido), apurados através de um balanço específico, que será providenciado pela sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fato que der ensejo à apuração.

Parágrafo único: Os haveres apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias da data da apuração do referido balanço especial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA **Impedimentos**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(em) incurso(s) em nenhum crime ou circunstância legalmente prevista como impedidora do exercício das atividades empresariais.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

A sociedade dissolver-se-á, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Pela deliberação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social
- b) Pela falta de recomposição do quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na eventualidade de vir a estar com apenas um sócio;
- c) Pela falência.

§ 1º - O ato que deliberar pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante (que poderá ser pessoa estranha à sociedade), devendo ser providenciada a sua imediata investidura no cargo, que se efetivará com o registro no órgão competente. As atividades sociais cessarão, ficando vedadas novas operações que, caso ocorram, implicarão na responsabilidade ilimitada e solidária daqueles que as praticarem.

§ 2º - A liquidação seguirá as regras gerais da Lei n. 10.406/02, artigos 1.102 e seguintes.

§ 3º - O liquidante não poderá, sem autorização expressa da maioria do capital social, gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

§ 4º - A extinção se dará com o registro da ata da reunião ou assembléia que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CERAMICA HB LTDA - EPP"



CLAÚSULA VIGÉSIMA
TRANSFORMAÇÃO

A transformação da sociedade dependerá da aprovação de, no mínimo, dois sócios, representantes da maioria do capital social.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
FORO

As partes elegem o foro de Luz – MG, o competente para dirimir qualquer dúvida do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento contratual que será encaminhado para arquivamento Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Luz MG, 06 de Fevereiro de 2017.

Antonio Garcia de Campos

Heleno Lopes Garcia

Bruno Lopes Garcia

9
CEX
[Handwritten signatures]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/103.561-5	J173135409222	09/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.881.786-92	HELENO LOPES GARCIA
052.770.726-08	BRUNO LOPES GARCIA
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, de nire 3120044084-1 e protocolado sob o número 17/103.561-5 em 10/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6222380, em 14/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.881.786-92	HELENO LOPES GARCIA
052.770.726-08	BRUNO LOPES GARCIA
119.074.606-91	ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

WP
WP
WP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 83574941E64A28BC52BE8DDB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

WP
 SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



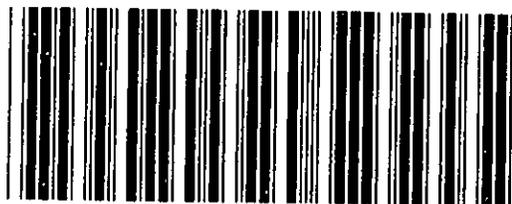
Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6222380 em 14/02/2017 da Empresa CERAMICA HB LTDA - EPP, Nire 31200440841 e protocolo 171035615 - 10/02/2017. Autenticação: 93574941E64A28BC52BE8DBB74DDB9C407664. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/103.561-5 e o código de segurança 37hj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



14515718

Número do Registro: 04.0.0000012686

Nº da Solicitação: SOL201800012078

Nº do Protocolo: 14515718



102 - Incorporação de Acervo Técnico

Criado por: Jose Batista do Amaral em 10/10/2018

Unidade de Origem: Inspeção Bom Despacho

Nome do Requisitante: ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Sector de Destino: Gerência de Registro e Acervo - GRA

Comentário Interno: SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO, CONFORME RESOLUÇÃO 1050 (ART 4820033 de 10/10/2018)

Documentos entregues:

Nome

Requerimento Profissional

Original e duas cópias do Atestado ou duas cópias autenticadas em cartório.

Cópia do contrato relativo ao serviço prestado.

Carta pessoal, ao CREA- MG, requerendo a incorporação das atividades em seu acervo técnico, com a justificativa do atraso da anotação da A.R.T..

Documento adicional para comprovação da sua real participação na obra/serviço.

Taxa conforme Instrução de Serviço vigente

Jose Batista do Amaral
 JOSE BATISTA DO AMARAL
 FISCAL TÉCNICO - CREA - MG
 INSPEÇÃO DE BOM DESPACHO

UAR
[Handwritten signature]
 UAR



CERTIDÃO

Certificamos, a requerimento da interessada, que a empresa abaixo identificada, executou para a **MSA LUZ INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, inscrito no CNPJ 24.606.361/0001-44, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.011, Sala 14 Pilotis I, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-403 na cidade de Belo Horizonte – MG, os serviços de **Execução do Cercamento / Fechamento**, localizado no **Loteamento Fechado Condomínio Paris**, Bairro Senhora Aparecida, no município de Luz - MG.

DADOS GERAIS	
EMPRESA	Cerâmica HB Ltda.
CNPJ	18.141.317/0001-03
ENDEREÇO	Rodovia BR – 262, Km 527
CONTRATO N.º E DATA	Único de 30/01/2017
DATA ORDEM DE INÍCIO	27/02/2017
DATA DE CONCLUSÃO	30/05/2017
VALOR DO CONTRATO	R\$ 339.989,83
EXTENSÃO:	948,50 m

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	Nº. CREA	Nº. DA ART	Data Registro CREA
Engº Antônio Garcia de Campos	12.686/D	4237802	21/12/2017



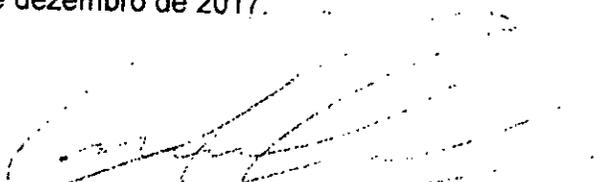
Handwritten signatures and initials.



Os serviços foram executados de acordo com a "Planilha de Quantidades e Serviços", conforme a seguir:

03	CERCAMENTO/FECHAMENTO		
03.01	MURO DIVISORIO ESP = 15CM; H = 2,20; PILARES = 3M; JUNTA DULATAÇÃO = 24M EM 24M		
03.01.01	SAPATA CORRIDA 1:3:6 30X40CM	ML	948,50
03.01.02	ALVENARIA	M²	2.086,70
03.01.03	CHAPISCO E REBOCO	M²	4.173,40
03.01.04	CHAPEU - PINGADEIRA	ML	948,50
03.01.05	PINTURA	M²	4.173,40

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.


MSA LUZ INCORPORAÇÕES SPE LTDA
 Marcos Antônio Valadares Júnior
 Sócio Administrador
 CPF 072.674.707-69







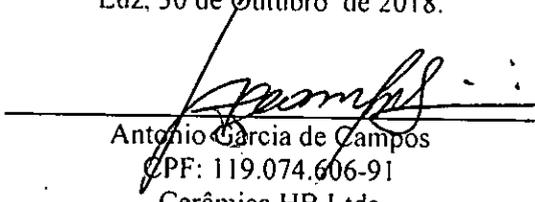
ANEXO III

PRC Nº 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa CERÂMICA HB LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.141.317/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Garcia de Campos, portador da Carteira de Identidade Nº M 82.149 SSP/MG e do CPF Nº 119.074.606-91, residente a Praça Tácito Guimarães, nº 90, Centro, Luz, Minas Gerais, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luz, 30 de Outubro de 2018.



Antonio Garcia de Campos
CPF: 119.074.606-91
Cerâmica HB Ltda
CNPJ: 18.141.317/0001-03





ANEXO II
DECLARAÇÃO

PRC Nº 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

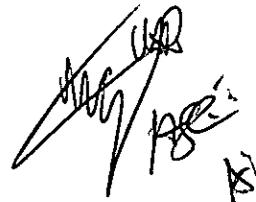
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa CERÂMICA HB LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.141.317/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Garcia de Campos, portador da Carteira de Identidade Nº M-82.149 SSP/MG e do CPF Nº 119.074.606-91., residente a Praça Tácito Guimarães, nº -90, Centro, Luz, Minas Gerais, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 30 de Outubro de 2018.



Antonio Garcia de Campos
CPF: 119.074.606-91
Cerâmica HB Ltda
CNPJ: 18.141.317/0001-03



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CERÂMICA HB LTDA - EPP
CNPJ - 18.141.317/0001-03



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 9.508,64

CLIENTES

Duplicatas a Receber 5.177,00

Cheques em Cobrança 0,00

CRÉDITOS

Aplicações Financeiras 0,00

Impostos a Recuperar 422,52

ESTOQUES

Estoque de Produtos para Venda 77.195,02

Estoque de Materias Primas 88.115,52

DESPESAS ANTECIPADAS

Despesas Antecipadas 0,00 180.418,70

ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

Investimentos 330,00

IMOBILIZADO

Edifícios e Construções 182.973,70

Móveis e Utensílios 9.865,92

Máquinas e Equipamentos 1.876.640,62

Veículos 297.142,19

Computadores e Periféricos 7.877,52

Reflorestamento 35.277,69

(-) Depreciações Acumuladas -1.257.435,16 1.152.672,48

TOTAL DO ATIVO

1.333.091,18

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Empréstimos 393.841,36

Empréstimos de Pessoas e Empresas Ligadas 1.051.431,46

Parcelamentos Diversos 91.090,31

Fornecedores 1.113,57

Obrigações Tributárias 140.519,66

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias 105.185,98

Outras Obrigações 10.212,00 1.793.394,34

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social 2.141.000,00

Reserva de Reavaliação 281.929,68

Prejuízos Acumulados -2.883.232,84 -460.303,16

TOTAL DO PASSIVO

1.333.091,18

CERÂMICA HB
Antonio Garcia de Campos
Sócio-Administrador

ATCCONTABIL
Paulo Antonio de Oliveira Carvalho
Contador CRC MG-069626/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CERAMICA HB LTDA - EPP
CNPJ - 04.423.509/0001-06



RECEITA VENDA PRODUÇÃO PRÓPIA	57.291,81
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	145.513,38
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	<u>202.805,19</u>
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	11.256,32
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>191.548,87</u>
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	85.321,97
LÚCRO BRUTO	<u>106.226,90</u>
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	147.379,25
(-) ENCARGOS SOCIAIS	14.515,01
(-) GASTOS DE FABRICAÇÃO	114.251,74
(-) DESPESAS COMERCIAIS	15.167,47
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.065,23
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3.214,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	86.960,53
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	4.521,36
PREJUÍZO ANTES DO IRPJ E CSLL	<u>-294.805,74</u>
(-) IRPJ/CSLL	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>-294.805,74</u>

CERÂMICA HB
Antonio Garcia de Campos
Sócio-Administrador

ATC CONTABIL
Paulo Antonio de Oliveira Carvalho
Contador CRC/MG-069626/O

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

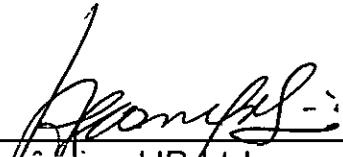


PROCESSO Nº 139/2018

CONCORRENCIA Nº 006/2018

A Empresa **CERAMICA HB LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.141.317/0001-03, sediada à Rodovia BR 262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, Luz – MG, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **ANTONIO GARCIA DE CAMPOS**, Engenheiro Agrimensor, CREA numero 12686/D, mantém vínculos trabalhistas na modalidade Sócio Administrador com nossa empresa, e será o Responsável Técnico referente aos serviços a serem executados, constantes do processo de Concorrência em epígrafe.

Luz MG, 30 de Outubro de 2018

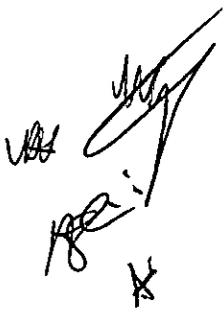


Cerâmica HB Ltda

CNPJ: 18.141.317/0001-03

Antonio Garcia de Campos

CPF: 119.074.606-91





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

ASSUNTO:

Atestado de Visita Técnica

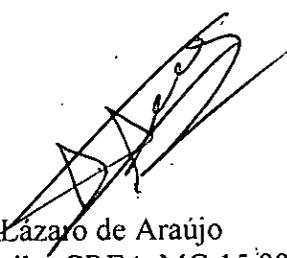
Ref.:

Concorrência: 006/2018 DE 24.09.2018

Processo Licitatório: 139/2018 de 24.09.2018

Atesto pelo presente que Sr. Antônio Garcia de Campos, CREA/MG – 12.686/D, representante da Empresa CERÂMICA HB LTDA, sediada à Rod. BR 262 – KM 527 – Zona Rural – Luz- MG, inscrita no C.N.P.J.: 18.141.317/0001-03, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, às 08:00 horas para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Luz, 02 de outubro de 2018.


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

ANEXO VIII

RETIRADA DE EDITAL



PRC Nº 139/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

LICITANTE: CERAMICA HB LTDA
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR 262, KM 527,
ZONA RURAL, CEP 35.595-000 – LUZ - MG
CNPJ: 18.141.317/0001-03
TELEFONE: 37 3421-3600
FAX: MESMO
E-MAIL: contato@ceramicahb.com.br
PESSOA CONTATO: ANTONIO GARCIA DE CAMPOS

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRENCIA No 006/2018 e Processo Licitatório No 139/2018 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Luz MG, 30 de Outubro de 2018



Antonio Garcia de Campos
CPF: 119.074.606-91
Cerâmica HB Ltda
CNPJ: 18.141.317/0001-03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERAMICA HB LTDA
CNPJ: 18.141.317/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:29 do dia 04/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2019.

Código de controle da certidão: **A4F7.F7D1.6301.187B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[IMPRIMIR] [VOLTAR]

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18141317/0001-03
Razão Social: CERÂMICA HB LTDA
Endereço: ROD BR 262 S/NR KM 527 / ZONA RURAL / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100401545117308106

Informação obtida em 22/10/2018, às 11:09:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		
		CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/10/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/01/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: CERAMICA HB LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 040165352.00-89	CNPJ/CPF: 18.141.317/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR - 262		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 527,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000297097192		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CERÂMICA HB LTDA - EPP CNPJ: 18141317000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: CERÂMICA HB LTDA - EPP
Endereço:

Código de Controle

CWFQT4ACKERX5QM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

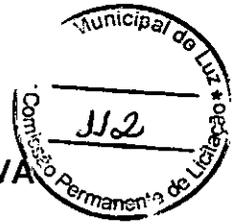
Luz (MG), 05 de Outubro de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CERAMICA HB LTDA
CNPJ: 18.141.317/0001-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Outubro de 2018 às 14:15

LUZ, 05 de Outubro de 2018 às 14:15

Código de Autenticação: 1810-0514-1556-0959-1964

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERAMICA HB LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.141.317/0001-03

Certidão nº: 154334128/2018

Expedição: 19/07/2018, às 11:08:25

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C E R A M I C A H B L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.141.317/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

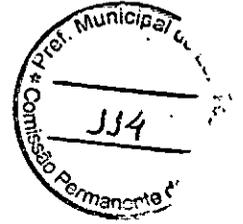
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO VI



PRC Nº 139/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EPP**

Ceramica HB Ltda, CNPJ 18.141.317/0001-03, sediada à Rodovia BR 262 - Km 527 - Bairro: Zona Rural - Cidade: Luz Estado: Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins da Concorrência Nº 006//2018, DECLARA expressamente que:

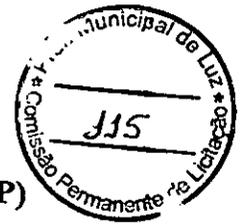
► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Luz MG, 30 de Outubro de 2018



Antonio Garcia de Campos
CPF: 119.074.606-91
Cerâmica HB Ltda
CNPJ: 18.141.317/0001-03





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, Antonio Garcia de Campos, Heleno Lopes Garcia, Bruno Lopes Garcia, da empresa CERÂMICA HB LTDA, com sede à Rodovia BR 262, Km 527, Zona Rural, CEP 35.595-000, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120044084-1 de 12/05/1975 e no CNPJ/MF sob o 18.141.317/0001-03, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de CERÂMICA HB LTDA - EPP.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Luz MG, 02 de abril de 2014

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário / titular / sócios:

Antonio Garcia de Campos

Heleno Lopes Garcia

Bruno Lopes Garcia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5267775
EM: 08/05/2014
CERAMICA HB LTDA

PROTOCOLO: 14/320.001-9

AH1255012





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

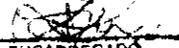
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 139/2018

CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

RAZÃO SOCIAL:

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>101272</u>
DATA <u>30/10/18</u>

ENCARREGADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA



Contrato de Prestação de Serviços entre Alexandre Ferreira de Freitas e a empresa Construtora Precisa LTDA ME, para os fins que se especifica.

No dia 01 de OUTUBRO de 2018, na cidade de Lagoa da Prata - MG, o Administrador Alexandre Ferreira de Freitas, CREA - MG, registrado neste Conselho sob nº 172426/D, com CPF nº 732.725.406-44, residente à Avenida Tenente Laércio 65, Bairro Marília e a Empresa Construtora Precisa LTDA ME, estabelecida na Cidade de Lagoa da Prata - MG, sito à Rua José Maria Resende 1273 Bairro Marília, inscrita no CNPJ nº , 19.667.547/0001-73, neste ato representado pelo Senhor: Eduardo da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Prata - MG, CPF nº 742.551.186-04, RG nº M-6 495.708, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados junto a empresa **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A realização dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Empresa dentro da Técnica Administrativa Especializada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo **Contratante** e previamente negociado entre as partes.

§ 2º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 250,00, (Duzentos e Cinquenta Reais), a título de remuneração mensal ao contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço. Pela execução dos serviços de assessoria técnica administrativa.

Handwritten signature

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PARÁGRAFO ÚNICO:

A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA -

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (Três) meses**, iniciando em **01 de OUTUBRO de 2018**, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Lagoa da Prata - MG**, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Lagoa da Prata - MG, 01 de OUTUBRO de 2018

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

.....
CPF: 937.484.696-91

.....
CPF: 856.861.406-00

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A EMPRESA **CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EDUARDO DA SILVA**, portador do documento de Identidade nº **RG: M-6 495.708** e **CPF nº 742.551.186-04**, **DECLARA**, ter pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assume integralmente os riscos da não realização do mesmo.

Lagoa da Prata – MG, 18 de Outubro de 2018

CONSTRUTORA PRECISA LTDA -ME
Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de LUZ - MG
Processo Licitatório nº. 139/2018 de 24.09.18
Concorrência nº. 006/2018 de 24.09.18

A empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.667.547/0001-73**, domiciliada na Rua José Maria Resende, 1273 – Bairro: Marília – Lagoa da Prata -MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EDUARDO DA SILVA** portador do CPF: **742.551.186-04**, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 006/2018**.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, expressamente que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lagoa da Prata – MG, 25 de Outubro de 2018

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME
Eduardo da Silva
RG: M-6 495.708

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME, situada na Rua José Maria Resende, 1273 – Bairro: Marília, no Município de LAGOA DA PRATA – MG, CNPJ nº 19.667.547/0001-73, aqui representada por seu Sócio Diretor, com poderes de gerência, Sr. EDUARDO DA SILVA, portador do CPF: 742.551.186-04, brasileiro, outorga ao Sr. ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, RG nº MG-6 103.402 SSP-MG, CPF: 732.725.406 - 44, amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:

Rua: José Maria Resende, 1273 – Escritório - Bairro: Marília – Lagoa da Prata – MG

CEP : 35590 – 000.

Lagoa da Prata – MG, 18 de Outubro de 2018

Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME

Eduardo da Silva

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Joaquim Gomes Pereira, 695 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000
 Fone: (37) 3281-3568 - E-mail: lprata2oficio@hotmail.com

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de: *Eduardo da Silva*
 EDUARDO DA SILVA CPF: 742.551.186-04

Em testemunho *Cláudia Aparecida da Silva* da verdade
 Dou Fé. Escrevente *Cláudia Aparecida da Silva*
 Data/Hora da utilização: 23/10/2018 10:19:38
 EMOL.: R\$ 4,63 REC.: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 Total: R\$ 6,43

Cláudia Aparecida da Silva

CPQ 56945

Alexandre Ferreira de Freitas
 CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
 CNPJ 19.667.547/0001-73



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV. 2

POLEGAR DIREITO

Eduardo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.495.708 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2016

NOME EDUARDO DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO DA SILVA
ODETE RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE ARCOS-MG DATA DE NASCIMENTO 9/12/1970

DOC. ORDEM CAS. LV-3 FL-239

LAGOA DA PRATA-MG

742551186-04

PIC-1971 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Válido com selos

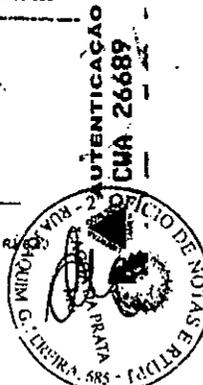
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Joaquim Gomes Pereira, 685 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000
Fone: (37) 3261-3568 - E-mail: lprata2oficio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Selo(s): CWA26689
Conferido e achado conforme original apresentado.

Data/Hora da utilização: 23/10/2018 10:16:40

Em testemunho *[Signature]* da verdade

Dou fé CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
EMOL.: R\$ 4,53 RE.: R\$ 0,27 FISC.: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14 TOTAL: R\$ 6,43



[Handwritten signatures and initials]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 8.675.420 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2007

NOME IVANA CLAUDIA MACHADO SILVA

TITULACAO BENEDITO MACHADO CONDELEAO DO ALMEIDA MACHADO

NACIONALIDADE PTUBRIL-MG DATA DE NASCIMENTO 21/4/1968

CAS. LV-3BAUX PL-239

LAGOA DA PRATA-MG

937494656-9

NILMAG REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CLIQUE BREVETES

CLIQUE BREVETES

IVANA CLAUDIA MACHADO SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Joaquim Gomes Pereira, 695 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35690-000
Fone: (37) 3281-3568 - E-mail: lprata2oficio@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Selo(s): CWA26690
Conferido e achado conforme original apresentado.

Data/Hora da utilização: 23/10/2008 10:18:41

Em testemunho da verdade

Dou fé CLAUDIA APARECIDA DA SILVA

EMOL: R\$ 4,50 REC: R\$ 0,27 FISC: R\$ 1,49 ISS: R\$ 0,14

Valido com selos

SELO DE AUTENTICAÇÃO CWA 26690

SELO DE AUTENTICAÇÃO CWA 26690

OFÍCIO DE NOTAS
Lagoa da Prata - MG
Joaquim G. Pereira

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.667.547/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2014
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA PRECISA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PRECISA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE MARIA RESENDE		NÚMERO 1273	COMPLEMENTO	
CEP 35.590-000	BAIRRO/DISTRITO MARILIA	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTPRECISA@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3261-2261		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **07:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002304385.00-68

CPF/CNPJ: 19.667.547/0001-73

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PRECISA LTDA

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA PRECISA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO:

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 06/02/2014

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 08/02/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35590000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: LAGOA DA PRATA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: MARILIA

LOGRADOURO: RUA JOSE MARIA RESENDE

NUMERO: 1273

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/10/2018 13:26:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA PRECISA LTDA**
CNPJ: **19.667.547/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:53 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2019.

Código de controle da certidão: **2918:1F3B:2176:ABEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/10/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/01/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PRECISA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002304385.00-68

CNPJ/CPF: 19.667.547/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE MARIA RESENDE

NÚMERO: 1273

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARILIA

CEP: 35590000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000294272023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME CNPJ: 19.667.547/0001-73

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 36969 - CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME
Endereço: Rua JOSE MARIA REZENDE, 1273 - Bairro MARILIA - CEP 35.590-000

Econômico: 13093 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Endereço: Rua JOSE MARIA REZENDE, 1273 - Bairro MARILIA - CEP 35.590-000

Código de Controle

DBA1YW9MRKYS1441

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 29 de Outubro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA PRECISA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.667.547/0001-73

Certidão nº: 159724081/2018

Expedição: 04/10/2018, às 13:29:30

Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA PRECISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.667.547/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WAS
ABE
V

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19667547/0001-73
Razão Social: CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA PRECISA
Endereço: RUA JOSE MARIA RESENDE 1273 / MARILIA / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101123041796976210

Informação obtida em 29/10/2018, às 14:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA DA PRATA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA PRECISA LTDA
CNPJ: 19.667.547/0001-73

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Outubro de 2018 às 07:53

LAGOA DA PRATA, 04 de Outubro de 2018 às 07:53

Código de Autenticação: 1810-0407-5336-0403-1640

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 035664/2018
VALIDA ATE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMAREL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRALS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO *****

RAZAO SOCIAL: CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME
ENDERECO: RUA JOSE MARIA RESENDE, 1273 MARILIA
LAGOA DA PRATA - MG CEP: 35590000
CNPJ: 19.667.547/0001-73 PROCESSO: 12989417
REGISTRO NO CREA-MG: 073476 EXPEDIDO EM: 23/08/2017
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) : -----

NOME: ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS
TITULOS: ENGENHEIRO AMBIENTAL
ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 23/08/2017
CARTEIRA: 172426/D EXPEDIDA EM 27/11/2013 PELO CREA-MG
RNP: 1412685079

ATRIBUICOES:ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA.
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

CONSTRUCAO DE CASAS, RESIDENCIAS, EDIFICIOS, LOJAS, GALERIAS, CENTROS COMER CIAIS, DEPOSITOS E A REFORMA E MANUTENCAO DE EDIFICIOS. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A

----- continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 035664/2018
VALIDA ATE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS
INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE
REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 035664/2018 FONE PARA CONTATO 0800-0312732.
EMITIDA EM: 29 DE OUTUBRO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A
FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO,
SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Cargo ou Função

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1420170000003985615



1. Responsável Técnico

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS
Título profissional:
ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 141268079
Registro: 04.0.0000172426

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME**
Logradouro: **RUA JOSÉ MARIA RESENDE**
Complemento: **ESCRITÓRIO**
Cidade: **LAGOA DA PRATA**
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Bairro: **MARÍLIA**
UF: **MG**

CNPJ: 19.667.547/0001-73
Nº: 01273
CEP: 35590-000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
Logradouro: **RUA JOSÉ MARIA RESENDE**
Complemento: **ESCRITÓRIO**
Cidade: **LAGOA DA PRATA**
Data de início: **15/08/2017**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇO**
Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO CIVIL**

Bairro: **MARÍLIA**
UF: **MG**

Nº: 001273
CEP: 35590-000

4. Atividade Técnica

Desempenho de **FUNCAO TECNICA**

Quantidade: **12.00** Unidade: **H/SEM**

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

Amudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ATIVIDADES CORRELACIONADAS À OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO GÊNERO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
LAGOA DA PRATA 15 de **AGOSTO** de 2017
Local data
Alexandre Ferreira de Freitas
ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS RNP: 141268079
CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME CNPJ: 19.667.547/0001-73

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 81,53

Registrada em: 15/08/2017

Valor Pago: 81,53

Nosso Número: 000000003922064

1


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG
 Registro Crea MG
 MG0000172425D

Nome
 ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

Data do Registro no Crea-MG
 27/11/2013

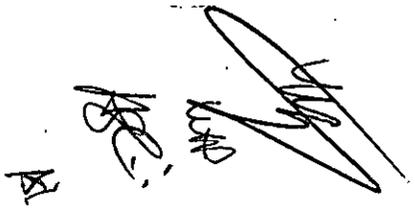
Título Profissional
 ENGENHEIRO AMBIENTAL
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1412685079
 Data de Emissão
 31/05/2016

Presidente do Crea-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/64 e Lei nº 8206 de 07/05/75.

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
 CNPJ 19.667.547/0001-73






CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MG



Nome
 ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

Filiação
 WALDINEIA SOUZA FERREIRA
 OSVALDO FERREIRA DE FREITAS

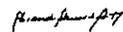
Nascimento CPF Doc. de Identidade
 22/09/1970 732.725.406-44 MG-4.103.402 599 MG

Nacionalidade
 BRASIL

Naturalidade
 CONTAGEM MG

Tipo Sang. Título de Eleitor
 O - 87841550205

PIS/PASEP


 Assinatura do Profissional

Alexandre
 98855-6051

Comissão Permanente de Licitação
 136
 Comissão Permanente de Licitação * Pref. Municipal de Luz

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA
 CNPJ 19.637.571/0001-13





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180006779

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**
 Registro: 04.0.0000172426 RNP: 1412685079
 Título Profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL; ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: 1420180000004380708 Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**
 Registrada em: 9/3/2018 Baixada em: 23/8/2018
 Forma de Registro: **Substituição** Participação Técnica: **Individual**
 Empresa Contratada: **CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME**

Contratante: **FUNDAÇÃO SAO CARLOS** CPF/CNPJ: 02877511000111
 Logradouro: **RUA CIRILO MACIEL** Nº: 222
 Complemento: **EDIFÍCIO** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **LAGOA DA PRATA** UF: **MG** CEP: **35590-000**
 Contrato: 115/2017 celebrado em Vinculado à ART: 1420170000003931914
 Valor do contrato: R\$ 220571,46 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação institucional: **ENTIDADE BENEFICENTE**
 Endereço da obra/serviço: **RUA CIRILO MACIEL** Nº: 222
 Complemento: **EDIFÍCIO** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **LAGOA DA PRATA** UF: **MG** CEP: **35590-000**

Data Início: 1/8/2017 Conclusão efetiva: 23/8/2018. Coord. Geográficas:
 Finalidade: **SAÚDE** Código:
 Proprietário: **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS** CPF/CNPJ: 02877511000111
 Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS HOSPITALARES**,
 Quantidade 20,00, Unidade kW; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS HOSPITALARES**,
 Quantidade 149,80, Unidade m²

Observações

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 335138 a 335138, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180006779/2018

13/09/2018, 10:01:59

1420180006779

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Handwritten signature and initials

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

Handwritten mark



CONSTRUTORA PRECISA LTDA
CNPJ 19.667.547/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Construtora Precisa LTDA, inscrita no CNPJ 19.667.547/0001-73, Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais - Crea - MG nº 073476, localizada na cidade de Lagoa da Prata-MG na Rua Jose Maria Resende, 1273 - Bairro Marilia, através do seu Responsável Técnico, Engenheiro Ambiental e Civil, CREA-MG nº 172426/D RPN 1412685079, Alexandre Ferreira de Freitas, prestou serviços a Fundação São Carlos inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11 para reforma de Unidade Hospitalar no período de agosto de 2017 a agosto de 2018.

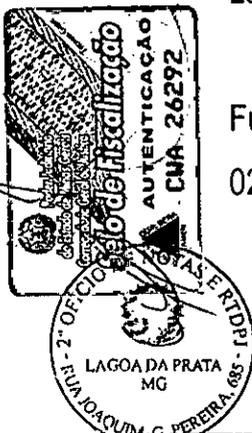
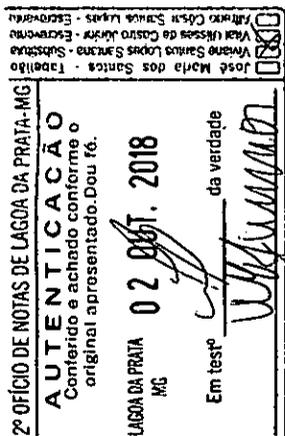
Serviços realizados: Instalações elétricas 20 KW;

Execução estrutural 149,80 m²

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2018.

Fundação São Carlos
02.877.511/0001-11
José Libério de Melo
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A EMPRESA CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME, por intermédio de seu Representante legal, Sr. EDUARDO DA SILVA, portador do documento de Identidade nº M-6 495.708 e CPF nº 742.551.186-04.

DECLARA, ter pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assume integralmente os riscos da não realização do mesmo.

Lagoa da Prata – MG, 25 de Outubro de 2018

CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME

Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO



Pelo presente, a empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME**, situada na **Rua José Maria Resende, 1273 - Bairro: Marília**, no Município de **LAGOA DA PRATA - MG**, CNPJ nº **19.667.547/0001-73**, aqui representada por seu Sócio Diretor, com poderes de gerência, Sr. **EDUARDO DA SILVA**, portador do CPF: **742.551.186-04**, brasileiro, e o Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, RG nº **MG-6 103.402 SSP-MG**, CPF: **732.725.406 - 44**, **ENGENHEIRO AMBIENTAL E CIVIL - CREA-MG 172.426/D**, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da Empresa Supra Citada, **DECLARAM**, para fins de capacidade técnica, assumir a participação, permanentemente, a serviço da licitante da obra, objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

Lagoa da Prata - MG, 29 de Outubro de 2018

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME

Eduardo da Silva

RG: M-6 495.708

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



A CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.667.547/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDUARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº RG: nº M-6 495.708 e do CPF nº 742.551.186-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em Trabalhos Noturnos, Perigosos ou Insalubres e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LAGOA DA PRATA - MG, 16 de Outubro de 2018

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - M

Eduardo da Silva

CONSTRUTORA
PRECISA

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME, CNPJ nº 19.667.547/0001-73, sediada na Rua José Maria Resende, 1273 – Bairro: Marília – Lagoa da Prata –MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDUARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº M-6 495.708 e do CPF Nº 742.551.186-04, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lagoa da Prata - MG, 25 de Outubro de 2018.

CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME

Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

143

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
CNPJ: 23.342.609/0001-44
RUA PICÃO CAMACHO, Nº 1155, BABILÔNIA - BOM DESPACHO/MG
TEL: (37) 3522-2179
e-mail: administrativo@solucaoengenharia.me
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTCCOLO
Nº 101269
DATA 29/10/18
ENCARREGADO

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro,, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 106.610.986-99, documento de identidade MG14263167, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CHICO MARQUES, número 174, bairro / distrito NOSSA SENHORA DE FATIMA, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.600-000, titular da empresa individual MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME, NIRE 3111141410-1, CNPJ 23.342.609/0001-44, com sede e domicílio na RUA PICA O CAMACHO, número 1155, bairro / distrito BABILONIA, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.600-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia SOLUCAO ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PICA O CAMACHO, número 1155, bairro / distrito BABILONIA, município BOM DESPACHO - MG, CEP 35.600-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183459659440



MG03382478

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600600641 em 28/06/2018 da Empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, Nire 31600600641 e protocolo 183617428 - 21/06/2018. Autenticação: 238064839D1F9F49FBAF7B6C28C706383856BAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/361.742-8 e o código de segurança xB8D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BOM DESPACHO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BOM DESPACHO, 27 de Junho de 2018.

MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183459659440



MG03382478

2/2



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Empresário
 Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO da empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, com sede à Rua Picão Camacho, 1155, bairro Babilônia, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob CNPJ/MF sob o 23.342.609/0001-44, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI EPP.

o exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Bom Despacho, 27/06/2018

MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600600641 em 28/06/2018 da Empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, Nire 31600600641 e protocolo 183617428 - 21/06/2018. Autenticação: 238064839D1F8F49FBAF7B6C28C706383856BAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/361.742-8 e o código de segurança xB8D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, de nire 3160060064-1 e protocolado sob o número 18/361.742-8 em 21/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600600641, em 28/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 28 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional: **141342175-0**

Nome: **MARCO AUGUSTO GUIMARAES CASTRO**

Filiação: **MARCOS DE CASTRO**

MARIA CLARETE GUIMARAES CASTRO

C.P.F. **109.610.986-99** Documento de Identidade **MS-14.263.167 PC/MG** Tipo Sang. **MC**

Nascimento **20/08/1992** Nacionalidade **BOM DESPACHO** UF **MG** Nacionalidade **BRASIL**

Crea do Registro **07/11/2014** Emissão **22/07/2014** Data de Registro **22/07/2014**

Ass. Presidente *[Assinatura]* Registro no Crea **MG000181080/D**

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional *[Assinatura]*

Este documento de identidade é emitido em virtude da Lei nº 5.192 de 1966 e da Lei nº 12.376 de 2010.



FR
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2017
 Assunto: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica
 Interessado: **Marcos Augusto Guimarães Castro**

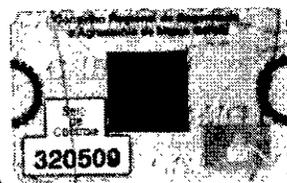
Atesto, para os devidos fins, que o Engenheiro Civil Marcos Augusto Guimarães Castro, inscrito no CREA-MG 181.080/D; investido na qualidade de responsável técnico da empresa Marcos Augusto G Castro – ME, inscrita no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, sediada à Rua Picão Camacho, 1.155, Babilônia, Bom Despacho a qual foi contratada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, por meio da Tomada de Preços nº 12/2017, conforme dados abaixo:

- Contratante:** Município de Bom Despacho-MG
- CNPJ:** 18.301.002/0001-86
- Endereço:** Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, 35600-000, Bom Despacho - MG
- Obra Licitada:** Execução de reforma e ampliação da Pré-Escola Professor Elvino Paiva;
- Local da Obra:** Rua Monsenhor Otaviano, 800, bairro São José, Bom Despacho, Minas Gerais;
- Valor do Contrato:** R\$ 186.536,46;
- ART Vinculada:** 4127541;
- Valor do Aditivo:** R\$ 26.294,77;
- ART Vinculada:** 4336657;
- Valor total Contratado:** R\$ 212.831,23;
- Início da execução:** 06/10/2017;
- Término da execução:** 27/02/2018;
- OBS:** PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DISCRIMINADAS NO ANEXO I.

Os fiscais da obra, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como aos coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, afirmamos que a empresa demonstrou competência no cumprimento dos prazos e qualidade nos serviços adjudicados, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Despacho-MG, 09 de março de 2018.



João Paulo Alves Rodrigues
 Gerente de Licitação, Compras e Gestão de Contratos
 Gerente de Licitação e Compras e Gestão de Contratos

Róberte Donizete da Silva
 Engenheiro Civil
 Coordenador de Obras

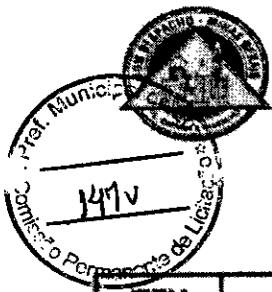
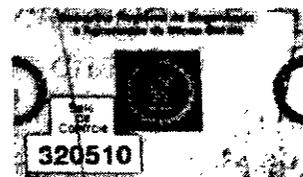
Marco Túlio Sousa Freitas
 Gestor do Contrato
 Coordenador de Obras – SME

CONFERE COM ORIGINAL

Marco Túlio Sousa Freitas
 MG 18.364.915
 Coordenador V

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO

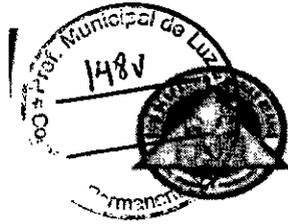


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MODELO PREFEITURA	UN	1,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	272,80
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	115,50
1.4	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	240,00
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,10
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO E TAMPAS DE CANLETAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	75,30
2.3	REMOÇÃO DE GRADE DE JANELA PARA REINSTALAÇÃO	M2	67,90
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	2,00
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL E TRANSPORTE DE TERRA (DESATERRO MANUAL) - 10 KM	M3	203,81
2.6	DEMOLIÇÃO DE REBOCO E CHAPISCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	31,95
2.7	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	1,00
2.8	REMOÇÃO DE FORRO PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, PARA REAPROVEITAMENTO	M2	20,83
2.9	REMOÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO - PARA REAPROVEITAMENTO	M2	3,00
2.10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	60,00
3	FUNDAÇÃO		
3.1	BLOCOS E CINTAS - ARQUIBANCADA		0,00
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	2,21
3.1.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,09
3.1.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	67,83
3.1.4	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	18,66
3.1.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	3,88
3.2	SAPATAS E CINTAS- MURO DE ARRIMO		

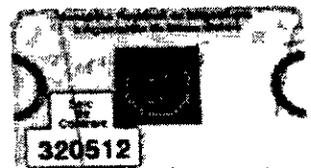
Marco Paulo Santos Freitas
CPF: 16.366.915
Coordenador V
Sec. Mun. Educação

2010
03/03/10
04/03/10

Coordenador de Licitação
Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



4.3	SALAS		
4.3.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	2,19
4.3.2	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	126,81
4.3.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	49,17
4.3.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	31,38
4.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ESTRUTURAS		
4.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	11,22
5	ALVENARIA E DIVISÕES		
5.1	ARQUIBANCADAS		
5.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M2	11,86
5.1.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	40,34
5.1.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	42,70
5.2	MURO DE ARRIMO		
5.2.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	69,09
5.2.2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	L	174,11
5.2.3	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	28,85
5.3	SALAS		
5.3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	39,10
5.3.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	76,17
5.3.3	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,39
5.3.4	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,27
6	COBERTURA		
6.1	SALAS		
6.1.1	TRAMA DE MADEIRA PARAJU COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	58,00
6.1.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	58,00
6.1.3	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M	8,00
6.1.4	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	M	18,50
6.1.5	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	37,82

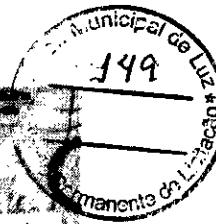
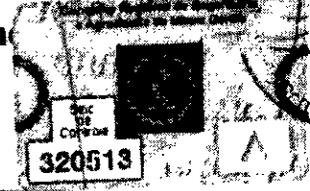
Handwritten notes:
 MPA 18.364,915
 Coordenador V
 Sec. Mun. Educação

Handwritten notes:
 158
 10/02/2010

Handwritten signature and stamp:
 Coordenador V
 Sec. Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



6.1.6	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	20,83
6.1.7	COBERTURA EM TELHA TRANSLUCIDA COLONIAL PLANA	UN	50,00
6.1.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	10,00
6.2	QUADRA		
6.2.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PILARES DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS "U" (100 X 70 X 15 MM) ENRIJECIDO SOLDADOS, CHAPA 3 MM, INCLUSIVE BASE DE ANCORAGEM	KG	544,21
6.2.2	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	220,80
6.2.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	220,80
6.2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	33,00
6.2.5	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30,00
6.3	ENTRADA		
6.3.1	TRAMA DE MADEIRA PARAJU COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	21,00
6.3.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	21,00
6.3.3	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M	18,00
6.3.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	6,00
6.3.5	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	6,00
6.3.6	PILAR CIRCULAR EM CONCRETO APARENTE 15 MPA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA (blocos 30 x 30 x 30 cm; pilar diametro 20 cm x 2,5 h)	UN	3,00
7	PISO		
7.1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	14,88
7.2	PISO EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	15,34
7.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	M2	181,36
7.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	141,90
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES	M2	42,90
7.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM	M	47,00

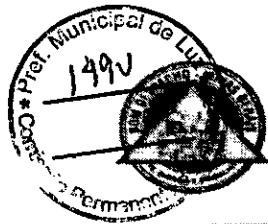
Marco Túlio Sousa Frelins
MG 16.364.915
Coordenador V
Sec. Mun. Educação

Subsecretaria de Educação
CRP

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Pereira de Lencastre
Comissão de Licitação e Contratos

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

CONFERE COM ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



7.7	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,52
8	REVESTIMENTO		
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	574,92
8.2	APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA (REBOCO), APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2	471,17
8.3	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	123,75
8.6	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	M	20,00
8.7	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	20,00
9	PINTURA		
9.1	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	767,32
9.2	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS, SEM MASSA, SOBRE ALVENARIA REBOCADA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	680,68
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	686,54
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	125,50
9.5	PINTURA ACRÍLICA, EM ESPALAS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE FUNDO SELADOR	M	84,00
9.6	PINTURA ESMALTE, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA EM ESQUADRIAS DE FERRO, GRADES, GUARDA CORPO E CORRIMÃO	M2	679,50
9.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	897,10
9.8	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	50,00
9.9	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS - INCLUSIVE PINTURA DECORATIVA PARA P.N.E.	M2	201,80
10	DRENAGEM		
10.1	CANALETA TIPO 5 - 30 X 20 CM, CONCRETO FCK = 15 MPA SEM TAMPA DE CONCRETO, PADRÃO DEOP-MG	M	11,20
10.2	GRELHA EM CANTONEIRA DE AÇO 5/8" X 5/8" X 1/8" E FERRO DE 1/2" ESPAÇADOS DE 4 CM, L = 35 CM, PARA CANALETAS EXISTENTES	M	80,20
10.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	19,50
10.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	16,00
10.5	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	7,54
10.6	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3	19,20
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	LÂMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00

Marco Túlio Sousa Freitas
MG 16.364.915
Coordenador V
Sec. Mun. Educação

da Silva
D
CEA

Coordenador V
Sec. Mun. Educação

CONFERE COM ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas



11.2	LÂMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00
11.3	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
11.4	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM ROSCA E-27	UN	70,00
11.5	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	6,00
11.6	TOMADA SIMPLES, COM PLACA, PARA CAIXA 2X4 (tomada hexagonal - NBR 14136)	UN	13,00
11.7	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	UN	2,00
11.8	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	UN	8,00
11.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A A 50A	UN	3,00
11.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	665,00
11.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	341,87
11.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00
11.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,00
11.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERFERNE COMPLETO, INCLUI TRAVAMENTO ELETRÔNICO DE PORTÃO	UN	1,00
12	ESQUADRIAS		
12.1	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	PÇ	4,00
12.2	JANELA DE FERRO E METALON DE CORRER E GRADE DE PROTEÇÃO FIXA	M2	8,25
12.3	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS CORRER E MAXIMO AR	M2	3,00
12.4	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	M2	11,25
12.5	FORNECIMENTO E SOLDA DE CHUMBADORES EM GRADES DE PROTEÇÃO DAS JANELAS - INCLUSIVE CHUMBAMENTO NAS PAREDES	UN	120,00
	SUBTOTAL ITEM 12		
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	1,87
13.2	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 60 X 60 X 40 CM, ASSENTADO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOSUN 664,03	UN	1,00
13.3	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	2,00
13.4	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UN	2,00
13.5	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO PRETO 1 1/2"	M2	52,55
13.6	CORRIMAÇO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	20,80
13.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	78,10

[Handwritten signature]
Márcio Túlio Souza Freitas
MG 16.364/915
Coordenador V
Sec. Mup. Educação

[Handwritten signature]
17.4.03.5/D

[Handwritten signature]
Jairo Paulo Alves Rodrigues
Gerente de Licitação

[Handwritten signatures]



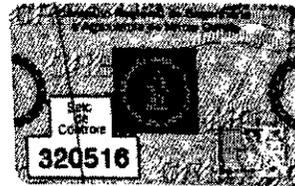
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas

14	PREVENÇÃO E COMBATE Á INCENDIO		
14.2	INSTALAÇÃO DE BASE DECORATIVA	UN	3,00
14.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UN	5,00
14.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM	UN	7,00
14.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	7,00
14.6	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	7,00
15	LIMPEZA		
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.142,82

João Paulo Alves Rodrigues
Gerente de Licitações
Compras e Gestão de Contratos

Róberta Donizete da Silva
Engenheira Civil
CREA-MG 174.656/D

Marco Túlio Sousa Freitas
MG 16.364.916
Coordenador V
Sec. Mun. Educação



CONFERE COM
ORIGINAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180002054

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO.....
Registro: 04.0.0000181090..... RNP: 1413421750.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 1420170000004127541 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 30/10/2017..... Baixada em 27/2/2018.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME.....

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
Logradouro: PRAÇA IRMA ALBUQUERQUE..... Nº 45.....
Complemento:..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000

Contrato: 251/2017..... celebrado em..... Vinculado à ART
Valor do contrato: R\$ 186536,46..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR OTAVIANO..... Nº: 800.....
Complemento:..... Bairro: SÃO JOSÉ.....
Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000

Início: 6/10/2017. Conclusão efetiva: 27/2/2018..... Coord. Geográficas:.....
Finalidade: ESCOLAR..... Código:.....

Proprietário: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,
Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST METALICA P/OUTROS FINS , Quantidade 220,80 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 , Unidade m².....

Observações

INCLUI: INSTALAÇÃO DE COMBATE/PREVENÇÃO A INCENDIO, MURO DE ARRIMO, COBERTURA METÁLICA P/ QUADRA, MURO DE ARRIMO EM ALV. DE BLOCO DE CONC. CHEIO E DRENAGEM (AO REDOR DA EDIFICAÇÃO E NO MURO DE ARRIMO).....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1800 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917
Telefone: (31)3296-5700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180002054
Atividade concluída

Número da ART: 1420180000004336657 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 20/2/2018..... Baixada em 27/2/2018.....
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME.....
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
 Logradouro: PRAÇA IRMA ALBUQUERQUE..... Nº: 45...
 Complemento: Bairro: CENTRO.....
 Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
 Contrato: 251/2017..... celebrado em Vinculado à ART 1420170000004127541
 Valor do contrato: R\$ 26294,77..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR OTAVIANO..... Nº: 800...
 Complemento: Bairro: SÃO JOSÉ.....
 Cidade: BOM DESPACHO..... UF: MG..... CEP: 35600-000
 Início: 16/2/2018. Conclusão efetiva: 27/2/2018... Coord. Geográficas:
 Finalidade: ESCOLAR..... Código:
 Proprietário: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO..... CPF/CNPJ: 18301002000186
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,
 Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST
 METALICA P/OUTROS FINS , Quantidade 220,80 , Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
 EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 , Unidade m²; EXECUÇÃO
 DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 1142,82 ,
 Unidade m²; EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS ,
 Quantidade 1142,82 , Unidade m².....

Observações
REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO (ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 320509 a 320516, o documento contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180002054/2018
20/03/2018, 08:46:58
1420180002054

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Av Álvaro Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP: 30170-917
 Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

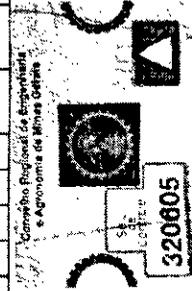


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, os profissionais **Engenheiros Civis Marcos Augusto Guimarães Castro** - nº do CREA 181.080/D e RNP nº 1413421750 - **Diego Luciano Ferraz Rodrigues Araújo** - nº do CREA 180.969/D e RNP nº 1413414397 - investidos na qualidade de Responsáveis Técnicos da empresa **Marcos Augusto G Castro - ME**, nº do CREA 66129, CNPJ: 23.342.609/0001-44, foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por meio do processo licitatório nº 100/2017 - Tomada de Preços nº 13/2017, conforme dados abaixo e planilha de serviços anexa.

1. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG; CNPJ: 18.602.037/0001-55; Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000.
2. Período de execução: 13/11/2017 até 06/04/2018.
3. Endereço da obra ou serviço: *Rua Pinheiro Machado, nº 250, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo - MG, CEP: 38.800-000.*
4. Valor da obra: Contrato: R\$ 195.557,56 - 1º Termo Aditivo: R\$ 95.680,08
5. Objeto da obra: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

PLANILHA DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 189/2017			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	un	1,00
1.2	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS) - PADRÃO DEOP	un	1,00
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	77,5
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		
2.0	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	m	42,00
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo – arenoso	m³	15,5
3.0	DEMOLIÇÕES		
3.1	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	m²	98,8
3.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	77,5
4.0	FUNDAÇÕES E SUPRAESTRUTURA		
CONCRETO ARMADO			
4.1	Forma de madeira comum - reaproveitamento 5X	m²	83,00
4.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	834,21
4.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	481,68
4.4	Concreto fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	65,28
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m²	132,00
5.2	Verga 10X10CM em concreto pre-moldado FCK=20MPA	m	13,00
6.0	ESQUADRIAS		
PORTAS DE MADEIRA			



Administração 2017 – 2020
CEP: 38.800.000 – Estado de Minas Gerais www.saogetardo.mg.gov.br

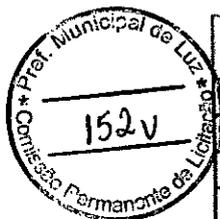
CONFERE COM ORIGINAL

Andréia
CH. Nº 123456/D

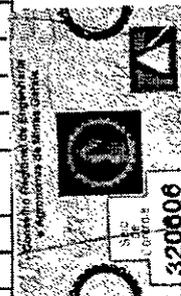
Osvaldo Barbosa
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000



6.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un	2,00
	JANELAS DE ALUMÍNIO		
6.2	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS CORRER E MAXIMO AR	m ²	12,00
	VIDROS		
6.3	Vidro liso comum incolor, espessura 5mm- fornecimento e instalação	m ²	12,00
7.0	SISTEMAS DE COBERTURA		
7.1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS	m ²	103,54
7.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	m ²	103,54
7.3	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	32,00
7.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	35,2
7.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	m	70,4
7.6	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	m ²	500,00
7.7	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	m ²	500,00
8	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
8.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	264,00
8.2	Emboço paulista para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	264,00*
8.3	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	264,00
8.4	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	77,5
8.5	Emboço paulista para tetos traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	77,5
8.6	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	77,5
9	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		
9.1	Piso de concreto desempenado e=7cm, com juntas de dilatação	m ²	77,5
9.2	Piso de alta resistência em massa granílica, inclusive polimento e enceramento	m ²	77,5
9.3	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	1,6
10	PINTURA		
10.1	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	132,00
10.2	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m ²	77,50
10.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	384,00
10.4	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	77,50
10.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m ²	3,20
10.6	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para esquadrias metálicas	m ²	12,00
10.7	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m ²	6,75
10.8	PINTURA ACRÍLICA CONCENTRADA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	m ²	500,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ELETRICAS		
11.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ELETRICAS	VB	1,00



César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras

Administração 2017 - 2020
CEP: 38.800.000 - Estado de Minas Gerais www.saogotardo.mg.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

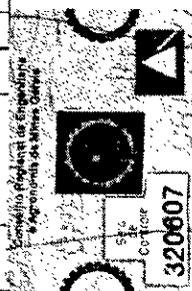
Apêndice Tarif
DRLA-Int 123456/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000



SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
12	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 1,00 M	m	98,80
12.1	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	m	14,00
12.2	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	m	14,00
12.3	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	m	14,00
12.4	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	m ²	19,76
12.5	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	120,00
12.6	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	32,00
12.7	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	10,00
12.8	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	un	1,00
12.9	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	un	2,00
12.10	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO S/ PEDESTAL	un	1,00
12.11			
SERVIÇOS FINAIS			
13	Limpeza geral	m ²	80,00
13.1			
PLANILHA DE SERVIÇOS – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
2 SALAS			
1.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	9,80
1.2	Verga 10X10CM em concreto pré-moldado FCK=20MPA	M	13,50
1.3	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argila – arenoso	M ³	23,25
1.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	M ²	77,50
1.5	Roda meio em madeira (largura=10cm)	M	12,90
1.6	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR (FRONTÃO PARA TELHADO)	M ²	16,40
1.7	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes int. e externas	M ²	32,10
QUADRA			
2.1	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 15 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 A 2,50 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM (MURO COM ALTURA 2,40 M ATRÁS DOS GOLS DA QUADRA)	M	29,40
2.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	72,60
2.3	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	159,72
2.4	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	159,72
2.5	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M ²	159,72



CONFERE COM ORIGINAL

Administração 2017 – 2020
CEP: 38.800.000 – Estado de Minas Gerais www.saogotardo.mg.gov.br

César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras

Assinaturas e rubricas manuscritas, incluindo a de André Tani e César José Barbosa.

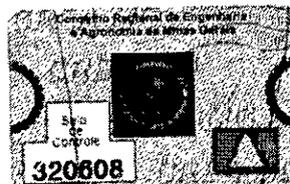


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

2.6	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA (MURETA LATERAL A RECEBER ALAMBRADO)	M³	0,70
2.7	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6MM 2,20 x 1,22 M, H=2,20 M, ABERTURA E PORTÃO	M²	48,30
2.8	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	UNID.	1,00
2.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	24,16
2.10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	36,40
2.11	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X) ---> BALDRAME E BLOCOS	M²	80,32
2.12	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 20 CM	M	25,49
2.13	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	337,20
2.14	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	772,50
2.15	Chumbadores para pilares com chapa metálica 3/8" e ferro 7/8", e ainda, estrutura metálica para empenas	Kg	653,65
2.16	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	M²	534,00
2.17	Limpeza geral	M²	534,00
2.18	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	M	370,00
2.19	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	M²	96,25
2.20	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	M²	167,15
2.21	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	65,00
2.22	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	5,00

Declaramos que os serviços contratados foram executados com competência no cumprimento dos prazos e qualidade, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.



São Gotardo, 11 de Abril de 2018.

André Tani
CREA-MG 123456/D

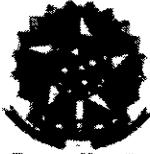
ANDRÉ TANI

CARGO: Engenheiro Civil
CREA MG: 123.456/D

César José Barbosa
Secretário Municipal de Obras

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS,
SERVIÇOS UBRANOS E TRANSPORTE

CONFERE COM ORIGINAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180003107
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO**.....
Registro: **04.0.0000181080**..... RNP: **1413421750**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número da ART: **14201700000004160569** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: **13/11/2017**.....Baixada em: **6/4/2018**.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME**.....

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**..... CPF/CNPJ: **18602037000155**
Logradouro: **RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO**..... Nº: **13**.....

Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **SÃO GOTARDO**..... UF: **MG**..... CEP: **38800-000**

Contrato: **189/2017**..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: **R\$ 195557,56**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **RUA PINHEIRO MACHADO**..... Nº: **250**.....

Complemento: Bairro: **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.....
Cidade: **SÃO GOTARDO**..... UF: **MG**..... CEP: **38800-000**

Início: **13/11/2017** Conclusão efetiva: **6/4/2018**..... Coord. Geográficas:
Finalidade: **ESCOLAR**..... Código:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**..... CPF/CNPJ: **18602037000155**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST METALICA P/OUTROS FINS ,**
Quantidade 500,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA
FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 577,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 577,50 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO
DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade 577,50 , Unidade m²;
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST PARA FINS EDUCACIONAIS , Quantidade
577,50 , Unidade m².....

Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917
Telefone (31)3299-8700 - Ouvidoria 0800 283 0273 - Atendimento 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180003107

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: 1420170000004233208 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 18/12/2017..... Baixada em: 6/4/2018.....
 Forma de Registro: Complementar..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME.....
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO..... CPF/CNPJ: 18602037000155
 Logradouro: RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO..... Nº. 13.....
 Complemento: Bairro: CENTRO.....
 Cidade: SÃO GOTARDO..... UF: MG..... CEP: 38800-000
 Contrato: 189/2017..... celebrado em Vinculado à ART: 1420170000004160569
 Valor do contrato: R\$ 95680,08..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA PINHEIRO MACHADO..... Nº. 250.....
 Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....
 Cidade: SÃO GOTARDO..... UF: MG..... CEP: 38800-000
 Início: 13/11/2017 Conclusão efetiva: 6/4/2018.... Coord. Geográficas:
 Finalidade: ESCOLAR..... Código:
 Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO..... CPF/CNPJ: 18602037000155
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST EST METALICA P/OUTROS FINS ,
 Quantidade 167,15 , Unidade m².....

Observações

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 320605 a 320608, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180003107/2018

25/04/2018, 08:48:04

1420180003107

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 024905/18

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) + RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRE LI
ENDERECO: RUA PICA CAMACHO, 1155 BABILONIA
BOM DESPACHO - MG CEP: 35600000
CNPJ: 23.342.609/0001-44 PROCESSO: 17112715
REGISTRO NO CREA-MG: 066129 EXPEDIDO EM: 09/11/2015
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 09/11/2015
CARTEIRA: 181080/D EXPEDIDA EM 09/10/2014 PELO CREA-MG
RNP: 1413421750

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

NOME: DIEGO LUCIANO FERRAZ RODRIGUES ARAUJO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 21/09/2017
CARTEIRA: 180969/D EXPEDIDA EM 01/10/2014 PELO CREA-MG
RNP: 1413414397

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * ROGERS LUCIANO ARAUJO - ME
F.R. ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

----- continua ...

[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 024905/18
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONS TRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PRE VENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS E AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONS TRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS O BRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PES SOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINA DOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICICIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICA CAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACCES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 024905/2018 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 04 DE JULHO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -
NÚMERO: 006777/2018

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO
CARTEIRA: MG-181080/D REGISTRO: 04.0.0000181080 RNP: 1413421750
DATA DO REGISTRO: 09/10/2014
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0000181080 NO PERÍODO DE: 22/07/2014 A 22/07/2015
CPF: 106.610.986-99
ENDEREÇO: RUA CHICO MARQUES , 174 BAIRRO: NOSSA SRA DE FÁTIMA - BOM DESPACHO - MG
CEP: 35.600-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 16/07/2014
ESCOLA: FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - BOM DESPACHO-MG
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 006777/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2018 * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----

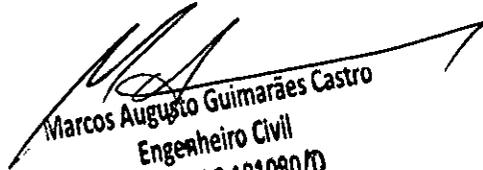
PÁGINA 1 DE 1



DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, situada à Rua Picão Camacho, nº 1155, Bairro Babilônia, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal Marcos Augusto Guimarães Castro, portador da CI nº MG-14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luz/MG, 30 de outubro de 2018.


Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

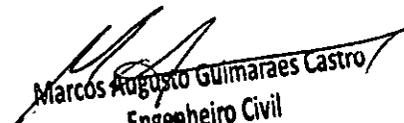
Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA/MG: 181.080/D



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n.º 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-14.263.167 e do CPF n.º 106.610.986-99, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

Luz/MG, 30 de outubro de 2018.



Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA/MG: 181.080/D



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem deste Livro: 003	Quantidade de folhas: 041 Quarenta e Um	Num. folha: 001
----------------------------------	---	-----------------

Empresa: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME**

Endereço: RUA PICA O CAMACHO	Número: 1155	Complemento:
------------------------------	--------------	--------------

Bairro: BABILONIA	Município: BOM DESPACHO	Estado: MG	CEP: 35600-000	Órgão de Registro: JUCEMG
-------------------	-------------------------	------------	----------------	---------------------------

Data de Registro: 24/09/2015	Número de Registro: 31111414101	CNPJ: 23342609000144	Inscrição Estadual: 0026636430036	Inscrição Municipal: 32263
------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------	----------------------------

Data de encerramento do Exercício Social: 31 de dezembro de 2017.

Contém este livro 041 folhas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 041, que Servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

BOM DESPACHO, 03 de janeiro de 2017.

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME
SOCIO ADMINISTRADOR: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CPF: 106.610.986-99

CONTADORA: LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772902



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/128.147-3 no dia 07/03/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME

CNPJ: 23042609000144

Inscr. Estadual: 0026636430036 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	S/A	Código	Histórico	D/C	Saldo atual	Saldo Anterior
1.0.00.000	S		1 ATIVO	D	374.424,04	183.619,61
1.1.00.000	S		2 ATIVO CIRCULANTE	D	374.424,04	183.619,61
1.1.2.00.000	S		3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	341.345,93	176.359,32
1.1.2.02.000	S		4 NUMERÁRIOS	D	66.746,95	147.083,31
1.1.2.02.001	A		5 Caixa geral	D	66.746,95	147.083,31
1.1.2.04.000	S		6 BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	11.473,78	205,11
1.1.2.04.015	A	447	Sicoob	D	11.473,78	205,11
1.1.2.06.000	S		520 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	D	263.125,20	29.070,80
1.1.2.06.008	A	388	Aplicação RDC	D	263.125,20	29.070,80
1.1.4.00.000	S		10 CRÉDITOS A CURTO PRAZO	D	33.078,11	7.260,29
1.1.4.04.000	S		15 IMPOSTOS A RECUPERAR	D	33.077,18	7.260,29
1.1.4.04.004	A	72	INSS a recuperar	D	33.077,18	7.260,29
1.1.4.10.000	S		316 ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	D	0,93	0,00
1.1.4.10.002	A	524	Arredondamentos da folha	D	0,93	0,00
2.0.00.000	S		117 PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	374.424,04	183.619,61
2.1.00.000	S		118 PASSIVO CIRCULANTE	C	71.251,02	0,00
2.1.1.00.000	S		119 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	71.251,02	0,00
2.1.1.03.000	S		120 CONTROLE DE FORNECEDORES	C	49.010,68	0,00
2.1.1.03.001	A	39	Fornecedores a pagar	C	49.010,68	0,00
2.1.1.06.000	S		138 IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	C	9.809,85	0,00
2.1.1.06.020	A	59	Simplex a recolher	C	9.809,85	0,00
2.1.1.15.000	S		325 IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	C	1.252,06	0,00
2.1.1.15.001	A	140	FGTS a recolher	C	1.252,06	0,00
2.1.1.21.000	S		147 OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	C	10.344,43	0,00
2.1.1.21.006	A	385	Provisão Férias	C	3.093,43	0,00
2.1.1.21.004	A	148	Salários a pagar	C	7.251,00	0,00
2.1.1.24.000	S		149 OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS	C	834,00	0,00
2.1.1.24.001	A	48	Retirada pró-labore a pagar	C	834,00	0,00
2.3.00.000	S		167 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	303.173,02	183.619,61
2.3.1.00.000	S		168 CAPITAL SOCIAL	C	150.000,00	125.000,00
2.3.1.01.000	S		169 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C	150.000,00	125.000,00
2.3.1.01.003	A	368	Marcos Augusto Guimarães Castro	C	150.000,00	125.000,00
2.3.3.00.000	S		171 RESULTADOS	C	153.173,02	58.619,61
2.3.3.02.000	S		303 RESULTADOS	C	153.173,02	58.619,61



Num. folha: 037

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME**
CNPJ: 23342609000144
Inscr. Estadual: 0026636430036 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	S/A	Código	Histórico	D/C	Saldo atual	Saldo Anterior
2.3.3.02.001	A	178	Lucros	C	153.173,02	58.619,61

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

BOM DESPACHO, 31 de dezembro de 2017.

Empresa: **MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME**
SOCIO ADMINISTRADOR: **MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO**
CPF: 106.610.986-99

CONTADORA: **LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO**
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772902

GUIMARAES CONTABILIDADE - Tel: 553734212132 - E-Mail: guimaraescontabilidademg@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/128.147-3 no dia 07/03/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Num. folha: 038

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME

CNPJ: 23342609000144

Inscr. Estadual: 0026636430036 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	S/A	Código	Histórico	Valor	D/C	Resultado
3.1.0.00.000	S	188	(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	722.347,85	C	0,00
3.1.2.04.002	A	428	(+) Serviços prestados a prazo	717.805,74	C	717.805,74
3.2.0.00.000	S	225	(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	27.024,45	D	0,00
3.2.1.01.006	A	66	(-) (-) Simples sobre faturamento	26.718,94	D	691.085,80
3.2.1.01.011	A	389	(-) (-) Demais Impostos e Contribuições sobre venda e serviços	304,51	D	690.781,29
	S	20	(=) RECEITA LÍQUIDA	690.781,29		0,00
4.4.0.00.000	S	271	(-) CUSTOS COM SERVIÇOS	252.638,83	D	0,00
4.4.1.01.000	S	273	(-) CUSTOS COM MÃO DE OBRA	39.597,38	D	0,00
4.4.1.01.002	A	488	(-) Salários e adicionais de salários dos serviços	32.064,24	D	658.717,05
4.4.1.01.004	A	179	(-) 13º salário e adicionais dos serviços	3.399,71	D	655.317,34
4.4.1.01.005	A	289	(-) Férias e adicionais de férias dos serviços	4.133,43	D	651.183,91
4.4.1.02.000	S	403	(-) CUSTOS COM MATERIAIS APLICADOS	213.041,25	D	0,00
4.4.1.02.001	A	405	(-) Material Aplicado	213.041,25	D	438.142,66
	S	35	(=) RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	438.142,66		0,00
4.1.0.00.000	S	230	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	53.131,16	D	0,00
4.1.1.01.000	S	232	(-) DESPESAS COMERCIAIS	4.395,33	D	0,00
4.1.1.01.003	A	235	(-) Fretes e transportes	4.395,33	D	433.747,33
4.1.1.02.000	S	239	(-) DESPESAS TRABALHISTAS	12.551,67	D	0,00
4.1.1.02.005	A	242	(-) INSS	8.554,31	D	424.193,02
4.1.1.02.008	A	425	(-) FGTS	2.997,36	D	421.195,66
4.1.2.01.000	S	250	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	62,98	D	0,00
4.1.2.01.002	A	321	(-) Encargos financeiros	7,23	D	421.188,43
4.1.2.01.003	A	251	(-) Juros e despesas bancárias	55,75	D	421.132,68
4.1.3.01.000	S	254	(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	12.103,19	D	0,00
4.1.3.01.004	A	121	(-) IOF	185,44	D	420.947,24
4.1.3.01.007	A	62	(-) IRRF	1.028,25	D	419.917,99
4.1.3.01.013	A	483	(-) ISSQN	10.888,50	D	409.029,49
4.1.4.01.000	S	261	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS TRABALHISTAS	6.375,00	D	0,00
4.1.4.01.004	A	351	(-) Retirada pró-labore	4.685,00	D	404.344,49
4.1.4.01.005	A	499	(-) Salários e adicionais de salários do administrativo	1.690,00	D	402.654,49
4.1.4.02.000	S	471	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	17.842,99	D	0,00
4.1.4.02.012	A	305	(-) Honorários Contábeis	600,00	D	402.054,49
4.1.4.02.013	A	309	(-) Manutenção e reparos	810,00	D	401.444,49
4.1.4.02.014	A	125	(-) Manutenção de sistemas e Internet	1.400,00	D	400.044,49
4.1.4.02.015	A	86	(-) Serviços de terceiros	10.452,00	D	389.592,49
4.1.4.02.016	A	511	(-) Material de cozinha	586,40	D	389.006,09
4.1.4.02.017	A	262	(-) Material de escritório	215,84	D	388.790,25
4.1.4.02.024	A	315	(-) Material de uso e consumo	2.469,10	D	386.321,15
4.1.4.02.025	A	236	(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio	1.309,65	D	385.011,50
3.1.6.01.004	A	478	(-) Rendimentos de aplicações financeiras	4.541,81	C	389.553,41
	S	55	(=) RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	389.553,41		0,00
	S	80	(=) RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS	389.553,41		0,00
	S	100	(=) RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	389.553,41		0,00

BOM DESPACHO, 31 de dezembro de 2017.

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME
SOCIO ADMINISTRADOR: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CPF: 106.610.986-99

CONTADORA: LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772802

GUIMARAES CONTABILIDADE - Tel: 55 704212 32 - E-Mail: guimaraescontabilidade@gmail.com

TERMO DE ENCERRAMENTO



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem deste livro: 003	Quantidade de folhas: 041 Quarenta e Um	Num. folha: 041
-------------------------------------	--	-----------------

Empresa:
MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME

Endereço:
RUA PICA O CAMACHO

Número 1155	Complemento.
----------------	--------------

Bairro: BABILONIA	Município: BOM DESPACHO	Estado: MG	CEP: 35600-000	Órgão de Registro: JUCEMG
----------------------	----------------------------	---------------	-------------------	------------------------------

Data de Registro: 24/09/2015	Número de Registro: 31111414101	CNPJ: 23342609000144	Inscrição Estadual: 0026636430036	Inscrição Municipal: 32263
---------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

Período de escrituração:
03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Contém este livro 041 folhas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 041, que Serviu para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

BOM DESPACHO, 31 de dezembro de 2017.

Empresa: MARCOS AUGUSTO G CASTRO ME
SOCIO ADMINISTRADOR: MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO
CPF: 106.610.986-99

CONTADORA: LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO
CPF: 049.094.006-48
CRC/MG: MG10772902



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/128.147-3 no dia 07/03/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99634285 em 07/03/2018. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
18/128.147-3	cWeH

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME
Nire:	3111141410-1
CNPJ:	23.342.609/0001-44
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	03/01/2017 - 31/12/2017

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
049.094.006-48	LILIAN QUEIROZ GUIMARAES CARVALHO	MG10772902
106.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO	

Belo Horizonte. Quarta-feira, 07 de Março de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

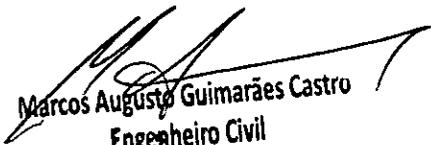


COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG- 14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, **DECLARA**, para os devidos fins que possui e manterá em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

Indicação do pessoal técnico: Marcos Augusto Guimarães Castro

Luz/MG, 30 de outubro de 2018.


Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil e Representante Legal
CREA nº 181080/D



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A
Comissão Julgadora de Licitação.
Prefeitura Municipal de Luz.

ASSUNTO: **Atestado de Visita Técnica**
Ref.: **Concorrência: 006/2018 DE 24.09.2018**
Processo Licitatório: 139/2018 de 24.09.2018

Atesto pelo presente que o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, CREA/MG – 181080/D, representante da Empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, sediada à Rua Picão Camacho, 1155 – Bom Despacho - MG, inscrita no C.N.P.J.: 23.342.609/0001-44, compareceu à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, às 08:00 horas para a **Visita Técnica** ao local do empreendimento, tomando conhecimento “in loco” das condições existentes para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Luz, 01 de outubro de 2018.


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil / CREA-MG 15.988/D


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Handwritten notes and signatures:
w
dly
pe
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**
CNPJ: **23.342.609/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:58 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **AFB6.81FC.DE55.CA7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:
Uma assinatura principal e duas assinaturas secundárias.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23342609/0001-44
Razão Social: SOLUÇÃO ENGENHARIA CONST ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Nome Fantasia: SOLUCAO ENGENHARIA
Endereço: RUA PICA0 CAMACHO 1155 CASA / BABILONIA / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

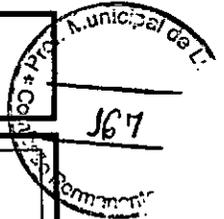
Certificação Número: 2018101201393607506993

Informação obtida em 25/10/2018, às 15:01:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/09/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/12/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002663643.00-36	CNPJ/CPF: 23.342.609/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PICA CAMACHO		NÚMERO: 1155
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BABILONIA	CEP: 35600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000289075967



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro e Fiscalização



Certidão Negativa de Débito
Nº JMJH-J6A8

Contribuinte: Solução Engenharia, Construções E Estruturas
Metálicas Eireli
CNPJ: 23.342.609/0001-44
Inscrição Municipal: 3226-3
Atividade Principal: Serviço de Engenharia
Domicílio fiscal: Rua Picão Camacho 1155
35600-000 – Bom Despacho-MG
Data de emissão: 26/09/2018
Data de validade: 25/12/2018

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:
<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/valida/JMJH-J6A8>



26/09/2018 16:46:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.342.609/0001-44

Certidão nº: 153467504/2018

Expedição: 09/07/2018, às 08:05:22

Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS
E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.342.609/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOM DESPACHO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI EPP
CNPJ: 23.342.609/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Setembro de 2018 às 16:33

BOM DESPACHO, 05 de Setembro de 2018 às 16:33

Código de Autenticação: 1809-0516-3325-0532-9375

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

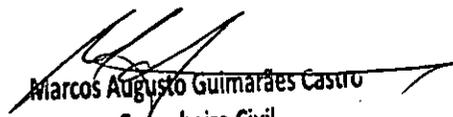
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EPP

A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador de carteira de identidade nº MG-14.263.167 e do CPF nº 106.610.986-99, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, para participar da Concorrência Nº 006/2018, de acordo com o disposto do arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

Luz/MG, 30 de outubro de 2018.

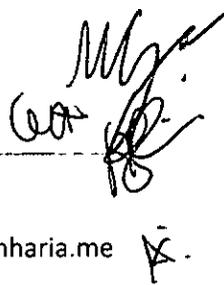

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
MG-14.263.167

SOLUÇÃO ENGENHARIA

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia - 35600-000 - Bom Despacho/MG

Telefone: (37) 3522-2179 / E-mail: administrativo@solucaoengenharia.me/solucao@solucaoengenharia.me





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUOES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160060064-1	23.342.609/0001-44	24/09/2015	15/09/2015

Endereço Completo:

RUA PICAO CAMACHO 1155 - BAIRRO BABILONIA CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL TAIS COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA SUPERVISAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, OS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE PAVIMENTACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE ANDAIMES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, INCLUSIVE VENDA E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA (CONCERTINA E REDE LAMINADA) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, INCLUSIVE SERVICOS RELACIONADOS A CONSERVACAO MANUTENCAO E LIMPEZA DE EDIFICACOES, VIAS PUBLICAS ETC, FABRICACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS E LOCACAO TEMPORARIA DE MAO DE OBRA.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Titular/Administrador		Término	Mandato	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx		Titular / Administrador
105.610.986-99	MARCOS AUGUSTO GUIMARAES CASTRO			

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/06/2018 Número: 31600600641

Ato	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME	3111141410-1	31600600641	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2018 16:01

MARINELY DE PAULA BOMMFIM
SECRETÁRIA GERAL

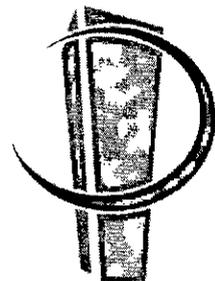
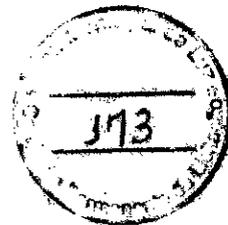
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002267637 e visualize a certidão)



18/492.507-0

Página 1 de 1



CONSTRUTORA
PRECISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

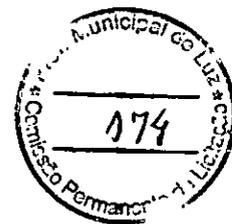
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
RAZÃO SOCIAL:
CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>10.1273</u>
DATA <u>30/10/2018</u>

ENCARREGADO

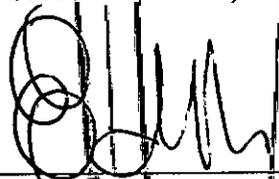
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



A CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 19.667.547/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDUARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: nº M-6 495.708 e do CPF nº 742.551.186-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de deztois anos em Trabalhos Noturnos, Perigosos ou Insalubres e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LAGOA DA PRATA – MG, 16 de Outubro de 2018



CONSTRUTORA PRECISA LTDA – M

Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

CONSTRUTORA
PRECISA



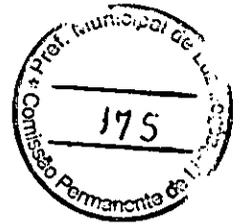
A.

WA





Processo nº 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018



CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

RAZÃO SOCIAL: CONTRUTORA PRECISA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua José Maria Resende, 1273 - Bairro: Marília - Lagoa da Prata -MG
CEP: 35590-000
CNPJ: 19.667.547/0001-73
TELEFONE: 37 3261 - 2261
E-MAIL: construtprecisa@gmail.com
PESSOA PARA CONTATO: Eduardo da Silva - 37 9 9907 - 0745 e 9 9191 - 5399

CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
Processo Licitatório Nº 139/2018

Lagoa da Prata - MG, 29 de Outubro de 2018.

CONTRUTORA PRECISA LTDA - ME

Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

Ki

UOT

2



Processo Licitatório nº. 139/2018 de 24.09.18
 Concorrência nº. 006/2018 de 24.09.18



DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, CONTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICIPIO DE LUZ – MG, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EMITIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS. TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS INCLUSOS, ESTÃO SUJEITOS A APROVAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, DEVENDO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.050,73 (Setenta e Seis Mil e Cinquenta Reais e Setenta e três Centavos)

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: TRÊS (03) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA (60) DIAS

GARANTIA DA PROPOSTA: CINCO (05) ANOS

LAGOA DA PRATA – MG, 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME

Eduardo da Silva

CPF: 742.551.186-04

RG: M-6 495.708

CONSTRUTORA PRECISA LTDA
CNPJ 19.667.547.0001-73



PROPOSTA DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - MONS. PARREIRAS
LUZ/MG

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 139/2018 Concorrência Nº 006/2018, para fins de Execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de engenharia com vistas a contratação de empresa especializada em construção civil.

Objeto da contratação:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG. de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

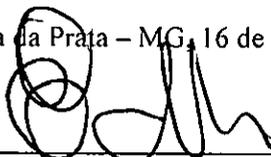
Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da quadra poliesportiva no bairro Monsenhor Parreiras, acima mencionada é de **RS 76.050,73 (Setenta e Seis Mil e Cinquenta Reais e Setenta e três Centavos)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

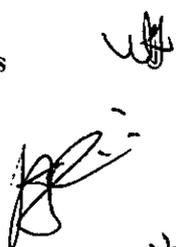
DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (Três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de **13,70% (Treze vírgula Setenta)** por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra

Lagoa da Prata – MG, 16 de Outubro de 2018


CONSTRUTORA PRECISA LTDA – ME

Eduardo da Silva


CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73




CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA MONSENHOR PARREIRAS

Local: RUA SÃO ROQUE DE MINAS COM RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE, BAIRRO : MONSENHOR PARREIRAS

Nota: TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS ESTÃO SUJEITOS A APROVAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, DEVENDO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	QTE	P.UNIT. S/ BDI	P.UNIT. C/ BDI	P.ACUM.	SUB TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.763,22
1.1	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICOCHASSIS REFORC PISÓ COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	1,00	R\$ 339,03	R\$ 385,48	R\$ 385,48	
1.2	74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	420,00	R\$ 2,59	R\$ 2,94	R\$ 1.236,83	
1.3	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADEVISUAL DO GOVERNO DE MINAS	1,00	R\$ 1.003,44	R\$ 1.140,91	R\$ 1.140,91	
2		FUNDAÇÃO					R\$ 2.951,37
2.1	TER-COR-005	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	108,00	R\$ 2,38	R\$ 2,71	R\$ 292,25	
2.2	FUN-CON-045	FUNDAÇÃO / BASE DE CONCRETO 20 Mpa. (20 x 40 CM) - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	7,68	R\$ 304,52	R\$ 346,24	R\$ 2.659,12	
3		PISO					R\$ 30.277,31
3.1	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE - 7 CM	37,80	R\$ 93,32	R\$ 106,10	R\$ 4.010,76	
3.2	73994/001	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	594,00	R\$ 6,94	R\$ 7,89	R\$ 4.687,12	
3.3	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118, INCLUSIVE PASSEIO DE - 1 M	43,20	R\$ 304,52	R\$ 346,24	R\$ 14.957,54	
3.4	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"	448,00	R\$ 13,00	R\$ 14,78	R\$ 6.621,89	



CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547.0001-73



CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME

4		OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 26.964,11
4.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 5,40 M - FUNDOS E LATERAIS	514,62	R\$ 37,00	R\$ 42,07	R\$ 21.649,55	
4.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS - FIO 2MM - MALHA 10 CM	540,00	R\$ 2,79	R\$ 3,17	R\$ 1.713,00	
4.3	google shopping	CABO DE AÇO PLASTIFICADO ALMA DE FIBRA 6,35 MM COM 100 M PARA SUPORTE DA REDE DE PROTEÇÃO	96,00	R\$ 8,00	R\$ 9,10	R\$ 873,22	
4.4	google shopping	TUBO GALVANIZADO COM 7 METROS 4" PARA SUPORTE DOS CABOS DA REDE DE PROTEÇÃO	8,00	R\$ 299,95	R\$ 341,04	R\$ 2.728,35	
5		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					R\$ 9.182,98
5.1	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	2,00	R\$ 611,25	R\$ 694,99	R\$ 1.389,98	
5.2	google shopping	REDE DE GOL DE FUTSAL FIO 4 MALHA 12	2,00	R\$ 150,00	R\$ 170,55	R\$ 341,10	
5.3	EQP-ESP-015	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO COM PEDESTAL PARA JUIZ	1,00	R\$ 654,00	R\$ 743,60	R\$ 743,60	
5.4	Grecco SA/Qualifer	TABELA DE BASQUETE 1,80 M x 1,05 M EM LAMINADO NAVAL DE 20 MM, ARO RETRÁTIL DE MOLAS DE 45 CM DE DIÂMETROS E REDE CHUÁ COM ESTRUTURA SUPORTE EM PERFIL DUPLO 200 MM, CHAPA 14, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A SOL E CHUVA	2,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.354,15	R\$ 6.708,30	
6		PINTURAS					R\$ 3.911,73
6.1	Fabio C. Amaral	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	448,00	R\$ 3,07	R\$ 3,49	R\$ 1.563,78	
6.2	Fabio C. Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE LINHAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	172,00	R\$ 4,12	R\$ 4,68	R\$ 805,72	
6.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - TUBOS DOS ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	67,82	R\$ 20,00	R\$ 22,74	R\$ 1.542,23	
		TOTAL				R\$ 76.050,73	R\$ 76.050,73

LAGOA DA PRATA - MG, 17 DE OUTUBRO DE 2018

BDI

14%

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME
EDUARDO DA SILVA

ALEXANDRE F. DE FREITAS
Eng. Ambiental / Civil
Crea- MG: 172426/D LP



CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



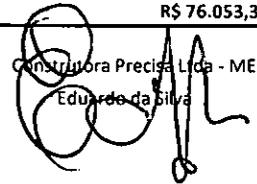
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



OBRA: CONTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA MONS. PARREIRAS				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO %	SIMPL%	EXECUT.%	SIMPL%	EXECUT.%	SIMPL%	EXECUT.%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.763,22	3,63%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
2	FUNDAÇÃO	R\$ 2.951,37	3,88%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
3	PISOS	R\$ 30.277,31	39,81%	65%	65%	35%	100%	0%	0%
4	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 26.964,11	35,46%	0%	0%	50%	50%	50%	100%
5	EQUIPQMENTOS ESPORTIVOS	R\$ 9.182,98	12,07%	0%	0%	30%	30%	70%	100%
6	PINTURAS	R\$ 3.911,73	5,14%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
TOTAL		R\$ 76.050,72	100%	33,39%	33,39%	35,28%	68,67%	31,33%	100,00%
				R\$ 25.396,00		R\$ 26.830,69		R\$ 23.826,69	
ACUMULADO				R\$ 25.396,00		R\$ 52.226,69		R\$ 76.053,38	

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS
Eng. Ambiental / Civil - CREA-MG 172426 / D

Lagoa da Prata, 17 de Outubro de 2018


 Construtora Precisa Ltda - ME
 Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73



181

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018
SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
CNPJ: 23.342.609/0001-44
RUA PICÃO CAMACHO, Nº 1155, BABILÔNIA - BOM DESPACHO/MG
TEL: (37) 3522-2179
e-mail: administrativo@solucaoengenharia.me
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 10.1269
DATA 29/10/18
ENCARREGADO



PROPOSTA COMERCIAL

Bom Despacho, 25 de Outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz - MG

Ref.: Concorrência nº 06/2018 - Processo Licitatório nº 139/2018

Vimos propor a prestação do serviço de obra civil para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, conforme planilha orçamentária, projeto básico e cronograma físico-financeiro - anexos do processo licitatório em referência.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ 155.224,20 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

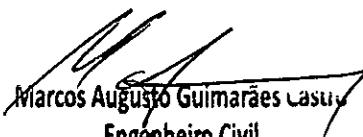
Seguem anexos planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI - EPP			
Endereço: Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000			
CNPJ: 23.342.609/0001-44	Insc. Estadual: 002663643.00-36	Telefone: (37) 3522-2179	
E-mail: solucao@solucaoengenharia.me	Banco: Sicoob	C/C: 9993-7	Agência: 4097
Representante Legal: Marcos Augusto Guimarães Castro			
Endereço: Rua Chico Marques, 174, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bom Despacho/MG			
CPF: 106.610.986-99	RG: MG-14.263.167	Órgão Emissor: SSP/MG	
Estado civil: Casado	Profissão: Engenheiro Civil	Cargo ocupado na empresa: Proprietário e RT	

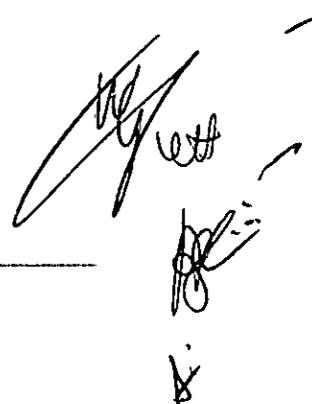
Atenciosamente,


Marcos Augusto Guimarães Castro
Engenheiro Civil
CREA - MG 181080/D

Representante Legal da Empresa

SOLUÇÃO ENGENHARIA

Rua Picão Camacho, 1155, Babilônia – 35600-000 – Bom Despacho/MG
Telefone: (37) 3522-2179 – E-mail: solucao@solucaoengenharia.me



MUNICÍPIO DE LUZ
183

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		CIDADE: LUZ-MG	ÁREA: 448 m ²	BDI			
ORÇAMENTO		Unid. Resp: Secretaria de Obras	MÊS REFERENCIA: junho-2018				
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PREÇO POR: SETOP CENTRAL 01/2018					
PROJETO: QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS							
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	793,35	948,85	948,85
1.2	74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	420,00	6,65	7,95	3.339,00
1.3	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	Unid.	1,00	1.073,57	1.283,99	1.283,99
SUB-TOTAL.....						-	5.571,84
2 FUNDAÇÃO							
2.1	TER-COR-005	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	m ²	54,00	2,38	2,85	153,90
2.2	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa 20x40cm	m ²	7,68	373,96	447,26	3.434,96
SUB-TOTAL.....						-	3.588,86
3 PISOS							
3.1	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE 7cm	m ²	37,80	94,53	113,06	4.273,67
3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM - 4,2mm	kg	594,00	7,55	9,03	5.363,82
3.3	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m ³	43,20	314,91	376,63	16.270,42
3.4	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"	m ²	448,00	14,50	17,34	7.768,32
SUB-TOTAL.....						-	33.676,23
4 OBRAS COMPLEMENTARES							
4.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 5,40 M fundos e laterais	m ²	514,62	110,23	131,84	67.847,50
4.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	540,00	11,16	13,35	7.209,00
4.3	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	96,00	32,00	38,27	3.673,92
4.4	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	8,00	1.399,80	1.434,96	11.479,68
SUB-TOTAL.....						-	90.210,10
5 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS							
5.1	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	und	2,00	611,25	731,06	1.462,12
5.2	google shopping	REDE DE GOL DE FUTSAL FIO 4 MALHA 12	und	2,00	600,00	717,60	1.435,20
5.3	EQP-ESP-015	REDE DE VÔLEI COM MÁSTRO EM TUBO GALVANIZADO COM PEDESTAL PARA JUIZ	cj.	1,00	654,00	782,18	782,18
5.4	Grecco SA / Qualifer	Tabela de Basquete 1,80m x 1,05m em laminação naval de 20mm aro retãul de molas de 45cm de diâmetro e rede chuí Com Estrutura suporte em perfil duplo 200 mm chapa 14, pintura eletrostática resistente a sol e chuva	cj.	2,00	2.950,00	3.528,20	7.056,40
SUB-TOTAL.....						-	10.735,90
6 PINTURA							
6.1	Fabio C. Amaral	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	m ²	448,00	12,00	14,35	6.428,80
6.2	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE LINHAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	m	172,00	16,48	19,71	3.390,12
6.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado e equipamentos esportivos	m ²	67,82	20,00	23,92	1.622,35
SUB-TOTAL.....						-	11.441,27
TOTAL GERAL.....			m ²	420,00	369,58	-	155.224,20

Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta
Luz, 25 de outubro de 2018


 Marcos Augusto Guimarães Castro
 Engenheiro Civil
 CREA - MG 181080/D





Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

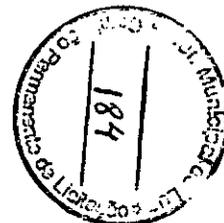
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento QUADRA POLIESPORTIVA - MONS. PARREIRAS
	Valor de financiamento/repasso R\$ 155.224,20
Localização RUA SÃO ROQUE DE MINAS COM RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE	Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO

Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
					1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,5895	5.571,84	3,5895	0,00	5.571,84	100	0,00
2	FUNDAÇÃO	2,312	3.588,86	2,312	0,00	3.588,86	100	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,0
3	PISOS	21,695	33.676,23	21,695	0,00	21.889,55	65	0,00	11.786,68	35,0	0,00	0,00	
4	OBRAS COMPLEMENTARES	58,116	90.210,10	58,116	0,00	0,00	0	0,00	45.105,05	50,0	0,00	45.105,05	50,0
5	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	6,9164	10.735,90	6,9164	0,00	0,00	0	0,00	3.220,77	30,0	0,00	7.515,13	70,0
6	PINTURA	7,3708	11.441,27	7,3708	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,0	0,00	11.441,27	100,0
TOTAL	SIMPLES	100	155.224,20	100	0,00	31.050,25	20,00	0,00	60.112,50	38,73	0,00	64.061,45	41,27
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	31.050,25	20,00	0,00	91.162,75	58,73	0,00	155.224,20	100,0

Data: OUTUBRO de 2018

Marcos Augusto Guimarães Castro
Marcos Augusto Guimarães Castro
 Engenheiro Civil
 CREA - MG 181080/D

[Handwritten signatures]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo Licitatório Nº. 139/2018
Concorrência Nº. 006/2018



ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018 para julgamento da concorrência em epígrafe, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 no Diário Oficial do Município Mineiros – AMM e disponibilizado no site do município: www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. Aberta a sessão, compareceram o Sr. Antônio Garcia de Campos, portador do CPF: 119.074.606-91, representante legal da empresa Cerâmica HB LTDA, inscrita no CNPJ: 18.141.317/0001-03; Sr. Eduardo da Silva, portador do CPF: 742.551.186-04, representante legal da empresa Construtora Precisa LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.667.547/0001-73 e o Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, portador do CPF: 106.610.986-99, representante legal da empresa Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.342.609/0001-44, participa do presente certame somente com a proposta escrita, pois os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA foram entregues via portador à comissão de licitação. Todas as empresas participaram do certame na condição de microempresa conforme preceitua a Lei Complementar 123/2006. Os envelopes foram devidamente protocolados pela equipe de apoio e visados por todos os presentes. Em seqüência, procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 01 "HABILITAÇÃO" das empresas participantes. Foi considerada inabilitada a empresa: Cerâmica HB LTDA por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 6.2.1 do edital, especificamente a Certidão de Acervo Técnico - CAT. As demais empresas credenciadas foram declaradas pela CPL, como HABILITADAS. A Comissão Permanente de Licitações decide pela abertura do envelope nº 02 PROPOSTA das empresas habilitadas. Foi devolvido o envelope nº 02 "PROPOSTA" devidamente lacrado à empresa inabilitada.

DO EXAME DAS PROPOSTAS:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou as propostas escritas, das empresas habilitadas, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e as propostas escritas apresentadas pelas empresas HABILITADAS participantes do certame foram as seguintes:

LICITANTE	EMPRESAS ME/EPP	VALOR PROPOSTA ESCRITA /MENSAL R\$	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Precisa LTDA-ME	SIM	R\$ 76.050,73	1º
Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas EIRELI	SIM	R\$ 155.224,20	2º

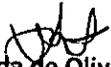
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including "J.P.", "A", "M", "R.P.", "A", "L", "W", and "L".



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Diante das propostas escritas apresentadas, a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas e a empresa **Construtora Precisa LTDA-ME** apresentou a proposta de **menor valor** diante da concorrente. Portanto é vencedora do certame a empresa **Construtora Precisa LTDA-ME**, com o valor de **R\$76.050,73 (setenta e seis mil, cinquenta reais e setenta e três centavos)**. Os representantes presentes na referida sessão renunciaram ao direito de interposição de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com adjudicação e posterior homologação deste certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 30 de outubro de 2018.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

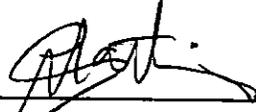

Marlise Oliveira Pereira


Silvânia Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa


Hígor Gontijo Vinhal

Membro Auxiliar: Marcelo Carvalho Martins
CREA/MG - 82.755/D



Licitantes/Participantes:

1 - Empresa: Cerâmica HB LTDA
CNPJ: 18.141.317/0001-03
Nome: Antônio Garcia de Campos




2 - Empresa: Construtora Precisa LTDA-ME
CNPJ: 19.667.547/0001-73
Nome: Eduardo da Silva

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 139/2018				Licitação: 6/2018 - CC		Data da Homologação:			
Fornecedor: 8978 - CONSTRUTORA PRECISA LTDA									
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		SV	1,000	0,0000	76.050,7300	76.050,73	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			76.050,73	

Luz, 30 de Outubro de 2018.

Handwritten signatures and stamps. A circular stamp from the Prefeitura Municipal de Luz is visible, containing the text "Licitação Permanente nº 187" and "Comissão Permanente de Licitação".



Bandeira do Município de Luz



Braço do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 0260/2018 de 13/11/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 139/18 DE 24/09/18 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/18 DE 24/09/18 - OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

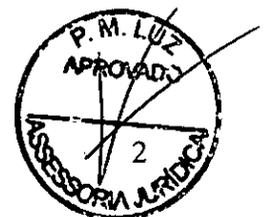


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- 7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
- 9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- 10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
- 11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- E. Foi realizado recurso de impugnação ao Edital, tendo sido o mesmo o mesmo sido acolhido de forma parcial para suprimir a expressão "da licitante" no item 6.2.1, e mantido os demais itens.





Bandeira do Município de Luz



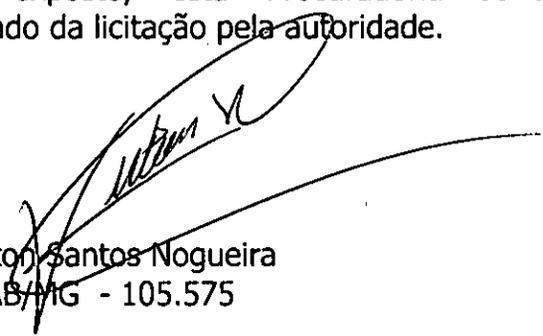
Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- F. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO; abertura dos envelopes da PROPOSTA;
- G. Aberta a sessão compareceram a sessão apenas as seguintes empresas: CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME, e CERÂMICA HB LTDA;
- H. A empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI enviou apenas proposta escrita;
- I. A empresa CERÂMICA HB LTDA foi inabilitada por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 6.2.1 do edital, especificamente a Certidão de Acervo Técnico;
- J. Aberto os envelopes a empresa CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME foi vencedora com a proposta de R\$ 76.050,73 (setenta e seis mil e cinquenta reais e setenta e três centavos);

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG - 122.757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



CONCORRÊNCIA

Nr.: 6/2018-CC

Processo Administrativo: 139/2018
Processo de Licitação: 191/139/2018
Data do Processo: 24/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 139/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/11/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 008978 - CONSTRUTORA PRECISA LTDA	1	0,0000	76.050,73
Total por Fornecedor:	1		76.050,73
Total:	1		76.050,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (915)



Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC 139

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 6/2018 - CC	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	139/2018
	Processo de Licitação:	139/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	24/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2018
b) Licitação Nr.:	6/2018-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	13/11/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESPORTIVANO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtd	de	Média	Descto	Total
		Itens		(%)		dos
Lote:	008978 - CONSTRUTORA PRECISA	1		0,0000		76.050,73
1	LTDA					
Total por Fornecedor:		1				76.050,73
Total:		1				76.050,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (915)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8FD4F3F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/02/2019. Edição 2438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 139/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary Clube, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.547/0001-73, com sede na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua José Maria Resende, nº 1273, bairro Marília, CEP-35590-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Eduardo da Silva** portador da carteira de identidade nº MG-6.495.708 SSP/MG e do CPF n.º 742.551.186-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 006/2018**, tipo empreitada por preço global, consoante **Processo Administrativo nº 139/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a “**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**” de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato vinculá-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 006/2018** e seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de **20/02/2019**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim





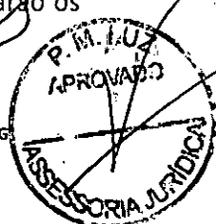
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarem os serviços para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

ma: x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



y) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

z) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.1) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z.2) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z.3) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

z.4) Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA construção da quadra poliesportiva no município de Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

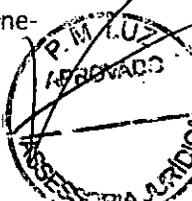
B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



cessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/ CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$76.050,73** (setenta e seis mil, cinquenta reais e setenta e três centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica**, entregue juntamente com a **PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** devidamente assinada pelos engenheiros da CONTRATADA e CONTRANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela **Controladora do Município**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

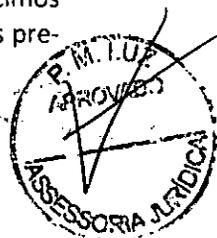
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMA – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVA – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018, e respectivamente no exercício de 2019, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 915 06 27.812.0010.1.001 4.4.90.51.00.00.00.00 0200

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

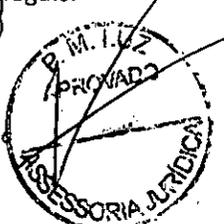
PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II – Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
Eduardo da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:


ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/19. PRC Nº 139/2018
- CONCORRÊNCIA 006/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/19. PRC Nº 139/2018 – CONCORRÊNCIA 006/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." VALOR: R\$76.050,73 (setenta e seis mil cinquenta reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

LUZ/MG. 11.02.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CB6DCD5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/02/2019. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 017/2019

Assunto: Justificativa aditivo – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 15 de maio de 2019

1.º T.A. Prazo

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 001/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa CONSTRUTORA PRECISA LTDA, que trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 139/2018 – Concorrência nº 006/2018.

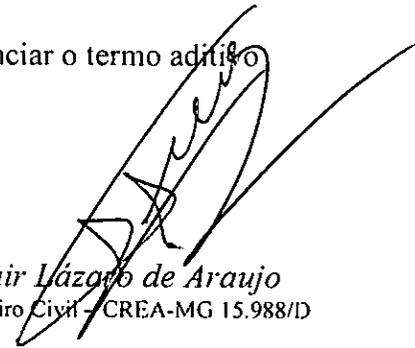
Considerando à incidência e precipitações de chuvas nos trimestres: outubro-novembro-dezembro/2018 e janeiro-fevereiro-março/2019, impossibilitando a movimentação de solo, corte, aterro e desaterro no local da obra.

Considerando que para início e término dos serviços, deverá ser feito um aditivo de prazo de 120 dias, a partir do vencimento do contrato, para que seja cumprida todas as etapas, no qual já foi acordado com a referida empresa.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo

Atenciosamente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Geraldo Batista Cardoso
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

As teste de
causas para
providências

Geraldo Batista Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ/MG 16/05/19



CONSTRUTORA PRECISA LTDA



OFÍCIO nº: 03/2019
2019

Luz – MG, 15 de Maio de

À Prefeitura Municipal de Luz/MG
Departamento de licitação e contratos

Assuntos: prolongamentos de contrato Nº 001/2019
Processo nº 139/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

Prezado senhores:

Vimos pelo presente, solicitar termo de aditivo de prazo de mais **120 dias**, a partir da data final ao contrato: Nº **001/2019** / Processo nº **139/2018** / CONCORRÊNCIA Nº **006/2018**, que trata da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o projeto e anexos do edital.

Motivo: devido ao atraso referente à **Incidências e Precipitações de chuvas nos trimestres: Outubro/Novembro/Dezembro e Janeiro/fevereiro/Março**, impossibilitando a **movimentação de solo, corte, aterro e desaterro no local da obra**, sendo assim, não será possível executar os serviços dentro do prazo estipulado no cronograma.

Sem mais para o momento e no aguardo de um parecer favorável.

Atenciosamente:

CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME
Eduardo da Silva



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME CNPJ: 19667547000173

Aviso

Com débitos a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CW6EJUGMJLOLZZI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 02 de Maio de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA PRECISA LTDA**
CNPJ: **19.667.547/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:34:06 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **8CA0.D184.069D.5DA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De

D

Membrano

UG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/07/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PRECISA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002304385.00-68

CNPJ/CPF: 19.667.547/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE MARIA RESENDE

NÚMERO: 1273

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARILIA

CEP: 35590000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000330919335

BR

SS

99 Mandato

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 001/2018

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise da **CONSTRUTORA PRECISA LTDA** com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil da Prefeitura, bem como do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Geraldo Batista Cardoso* onde solicitam prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2018. Objeto do contrato: “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. Conforme ofício 017/2019 de 15 de maio de 2019 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com a justificativa de que o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz/MG e a Empresa com vigência de 03 meses a partir da assinatura em 20/02/19 está vencendo em 20 de maio de 2019. Considerando o período de incidência e precipitações das chuvas nos trimestres: outubro, novembro, dezembro/18 e janeiro, fevereiro, março/19, impossibilitando a movimentação de solo, corte, aterro e desaterro no local da obra. Portanto houve a impossibilidade de execução em tempo hábil previsto no cronograma, a CPL decide aceitar o pleito prorrogando o citado contrato por mais 04 (quatro) meses, portanto até **20 de setembro de 2019** com base na cláusula segunda do citado contrato, bem como no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/19 – PRC 139/18 – Concorrência 006/18. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 16 de Maio de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Diego Silva Abreu

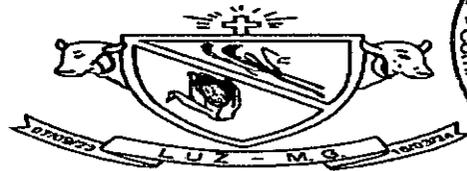

Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa


Marília Aparecida Almeida Ventura



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N°: 154/2019, de 16/05/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001/2019, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0139/2018 – Concorrência n°. 006/2018- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57 § 1, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços N°. 001/2019, firmado com a Contratada CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes solicita a Sr. Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício N° 17/2019 da Secretária e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO:

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso II o aditivo de prazo realizado. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

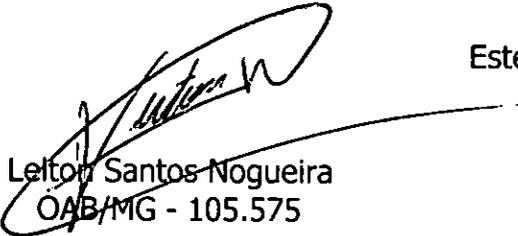
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência da necessidade de término da obra, e viabilizar a execução da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras com base legal no **artigo 57 § 1º inciso, II da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA PRECISA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 139/18, CONCORRÊNCIA Nº 006/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/19, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.547/0001-73, com sede na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua José Maria Resende, nº 1273, bairro Marília, CEP-35590-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Sr. Eduardo da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-6.495.708 SSP/MG e do CPF n.º 742.551.186-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/19, passando então a vigorar até **20 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

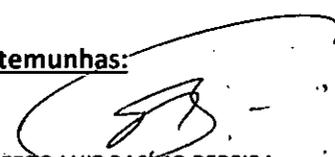
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de Maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUTORA PRECISA LTDA- ME
Eduardo da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:


ROBERTO LUIZ-BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 139/2018 – Concorrência 006/18

Assunto: Prorrogação de Prazo Contrato de Prestação de Serviços nº 001/19.

Como prefeito municipal de Luz/MG, usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 154/2019**, de 16 de maio de 2019, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação de prazo de acordo com a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/19 - PRC 139/18 – Concorrência 006/18, em favor da empresa:

- **CONSTRUTORA PRECISA LTDA-ME**, prorrogação do prazo **por mais 04 (quatro) meses**, portanto a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/19 passa a ser até ***20 de Setembro de 2019***.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Luz, 16 de Maio de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
001/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA
PRECISA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 139/18, CONCORRÊNCIA Nº 006/18**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 001/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A
EMPRESA CONSTRUTORA PRECISA LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº
139/18, CONCORRÊNCIA Nº 006/18.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/19, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parceiras em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.547/0001-73, com sede na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua José Maria Resende, nº 1273, bairro Marília, CEP-35590-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Sr. Eduardo da Silva**, portador da carteira de identidade nº MG-6.495.708 SSP/MG e do CPF nº. 742.551.186-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/19, passando então a vigorar até **20 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Precisa LTDA- ME
EDUARDO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO

CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3F4DB219



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/05/2019. Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

Slice X

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Endereço para Devolução: **18.301.036/0001 - 70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV LAERTON PAULINELLI 153

Cidade: **B MONSENHOR PARREIRAS** UF:

CEP: **35595-000 LUZ, M**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



OA 03331169 4 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

CONSTRUTORA PRECISA LTDA
Rua José Maria Resende, nº 1273
Bairro Marília
35.590-000 - Lagoa da Prata/MG



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

J. A. Contrato 00119 - Cone. 06/18

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Leana Cláudia Machado Lira

DATA DE ENTREGA

25/05/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Corte aqui

dele. Contrato





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 019/2019

Assunto: Justificativa aditivo – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 22 de maio de 2019

2.º T. A

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de valor ao contrato nº 001/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa CONSTRUTORA PRECISA LTDA, que trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 139/2018 – Concorrência nº 006/2018.

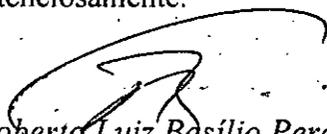
Considerando as modificações na planilha orçamentária em anexo, com alteração de serviços e preços a seguir:

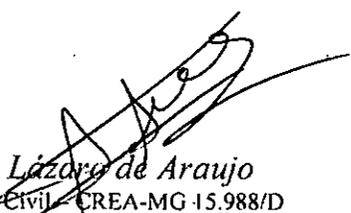
- 01) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bombeado FCK >= 20Mpa, brita 1 e módulo de elasticidade conforme NBR 6118. (aditivado para FCK >= 25 Mpa de melhor qualidade para dar uma maior resistência e melhor acabamento no piso)
- 02) Alambrado para Quadra Esportiva com tela de arame galvanizado fio 12 # 2, fixado em quadros de tubos de aço galvanizado D= 2”, H = 5,40 M, fundo e laterais. (reajuste da ferragem devido ao aumento do dólar e aumento na altura do alambrado de 5,40 para 6,00 metros)

Solicitamos aditivo de valor de R\$ 9.367,15 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) que equivale a aproximadamente 12,316% do valor do contrato.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo.

Atenciosamente.


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil - CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Geraldo Batista Cardoso
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

Ao Setor de Acumulação
Geraldo Batista Cardoso

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG



CONSTRUTORA PRECISA LTDA



PRECISA

OFÍCIO nº: 05/2019

Lagoa da Prata-MG, 22 de Maio de 2019.

Ao

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Luz-MG

Assunto: Solicitação de Aditivo de Valores referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2019

Processo nº: 139/2018

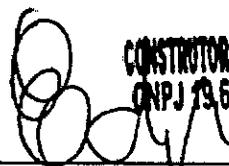
Concorrência nº: 006/2018

Vimos pelo presente, solicitar termo de Aditivo de Valores estimado em R\$ 9.367,15, Tendo em vista a ocorrência de reajustes nos preços dos Produtos e Serviços dos itens de referência da planilha de orçamento de custos da construção da quadra poliesportiva do Bairro Monsenhor Parreiras, elaborada pela equipe do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal da cidade de Luz – MG.

Diante do exposto, solicito análise ao Aditivo de Valores.

Sem mais para o momento e no aguardo de um parecer favorável.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME
Eduardo da Silva





CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME				CIDADE:	BDI				
ORÇAMENTO - ADITIVO - REALINHAMENTO DE PREÇOS				LUZ-MG	19,60%				
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR:				Unid. Resp:	MÊS REFERENCIA:				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				Secretaria de	Junho-2018				
PROJETO: QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS				PREÇO POR:	SETOP CENTRAL				
						LICITADO		REALINHADO	
ITEM	CÓDIGO SINAFI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SERVÍCIOS PRELIMINARES									
1.1	110-CON-01	CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO	mês	1,00					
1.2	74077/002	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	420,00					
1.3	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 - AFIXADAS COM REBITES 5/16 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 7" ENRIECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NO FRENT E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	Unid.	1,00					
SUB-TOTAL									
2 FUNDAÇÃO									
2.1	TER-COR-005	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	m²	108,00					
2.2	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m³	7,68					
SUB-TOTAL									
3 PISOS									
3.1	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m²	37,80					
3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D=12,5 MM	kg	594,00					
3.3	EST-CÓN-090	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPa (aditivo para 25 Mpa), BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 REPOS	m³	43,20	346,24	14.957,54	392,83	16.970,26	
3.4	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NIVEL	m²	448,00					
SUB-TOTAL									
4 OBRAS COMPLEMENTARES									
4.1	Quadraf	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D=2", H=6,00 M fundos e laterais	m	514,62	42,07	21.649,55	56,36	29.003,98	
4.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m²	540,00					
4.3	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,55 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	96,00					
4.4	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	8,00					
SUB-TOTAL									
5 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
5.1	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	und	2,00					
5.2	google shopping	REDE DE GOL DE FUTSAL FIO 4 MALHA 12	und	2,00					
5.3	EQP-ESP-015	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO COM PEDESTAL PARA JUZ	cj.	1,00					
5.4	Grecco SA / Qualiter	Tabela de Basquete 1,80m x 1,05m em laminado naval de 20mm aço retrátil de rodas de 45cm de diâmetro e rede clau Com Estrutura suporte em perfil duplo 200 mm chapa 14, pintura eletrolítica resistente a sol e chuva	cj.	2,00					
SUB-TOTAL									
6 PINTURA									
6.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	m²	448,00					
6.2	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	m	172,00					
6.3	PTN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE 3 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado e equipamentos esportivos	m²	67,82					
SUB-TOTAL									
TOTAL						36.607,09		45.974,24	
TOTAL A ADITIVAR								9.367,15	



CONSTRUTORA PRECISA

CONSTRUTORA PRECISA LTDA-ME
Eduardo da Silva

CONSTRUTORA PRECISA LTDA-ME
CNPJ 19.667.547/0001-73

Luz, 22 de Maio de 2019

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS
Eng. Ambiental / Civil
CREA-MG 172426/D

Alexandre Ferreira de Freitas
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 172426/D

Handwritten signatures and initials.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

CONSTRUTORA PRECISA LTDA - ME CNPJ: 19667547000173

Aviso _____

Com débitos a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Código de Controle _____

CW6EJUGMJLLOLZZI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 02 de Maio de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA PRECISA LTDA
CNPJ: 19.667.547/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

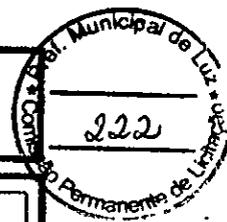
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:06 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **8CA0.D184.069D.5DA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/07/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA PRECISA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002304385.00-68

CNPJ/CPF: 19.667.547/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE MARIA RESENDE

NÚMERO: 1273

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARILIA

CEP: 35590000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

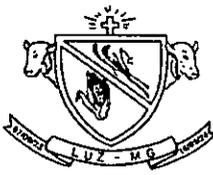
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000330919335

JBR



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0139/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 006/2018

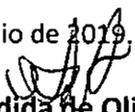
Assunto: Aditivo de valor ao Contrato nº. 001/2019.

Aos trinta dias do mês de maio de 2019, às 15:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da empresa CONSTRUTORA PRECISA LTDA com o devido aceite do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes – Roberto Luiz Basílio Pereira e do Engenheiro Civil e Dr. Alair Lázaro de Araújo bem como, do Secretário Municipal de Administração, Geraldo Batista Cardoso, onde solicitam aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/19. **Objeto do contrato:** “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. Com a justificativa do ofício nº 019/19 de 22.05.19 de que foram feitas modificações na planilha orçamentária com alteração de serviços e preços, a saber:

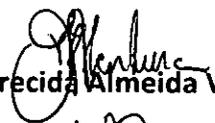
- 1) Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado bombeado FCK >= 20Mpa, brita 1 e módulo de elasticidade conforme NBR 6118.(aditivado para FCK >= 25 Mpa de melhor qualidade para dar uma maior resistência e melhor acabamento no piso).
- 2) Alambrado para Quadra Esportiva com tela de arame galvanizado fio 12#2, fixado em quadros de tubos de aço galvanizado D=2”, H=5,40M, fundos e laterais (reajuste da ferragem devido ao aumento do dólar e aumento na altura do alambrado de 5,40 para 6,00 metros).

Portanto fica acrescido o valor de R\$ 9.367,15 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) que equivale aproximadamente 12,316% (doze vírgula trezentos e dezesseis milésimos por cento) do valor do contrato passando então o valor do contrato de R\$76.050,73 (setenta e seis mil, cinqüenta reais e setenta e três centavos) para R\$ 85.417,88 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito com base no Artigo 65, inciso I alíneas a, b, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/19 – PRC 139/2018 – Concorrência 006/18. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 30 de Maio de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Higor Gonçalo Vinhal


Marília Aparecida Almeida Ventura


Sandra Lázara Ferreira Costa


Diego Silva Abreu



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N°: 0171/2019, de 30/05/2019

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0139/2018 – Concorrência n°. 006/2018- Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 65, II, D da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

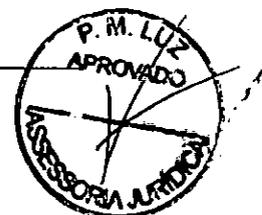
HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 001/19, firmado com a Contratada CONSTRUTORA PRECISA LTDA com vistas ao aditamento do valor.

A Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da Contratada, Secretária e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu o pleito da Contratada e Secretaria, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 65, inciso II, § 1º, sendo que a CPL decidiu aceitar e aumentar em 12,316% (doze vírgula trezentos e dezesseis por cento) que corresponde a R\$ 9.367,15 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) passando o valor atual do contrato de R\$ 76.050,73 (setenta e seis mil e cinqüenta reais e setenta e três centavos) para R\$ 85.417,88 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para aditar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 65, inciso II, § 1º o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aumentar o contrato em decorrência do aumento dos quantitativos, e itens não constantes da planilha inicial.

Assim sendo, entendemos que o aditivo de valor se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal nos **artigos 65, inciso II, D da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este é o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC N.º. 139/2018 – Concorrência 006/18

Assunto: Acréscimo de Valor

Como Prefeito Municipal de Luz/MG, usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 171/19** de 30 de maio de 2019, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 001/19 – PRC: 139/18 – Concorrência 006/18**, em favor da empresa:

- **CONSTRUTORA PRECISA LTDA** - Fica acrescido o valor de **R\$ 9.367,15 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)** que equivale aproximadamente **12,316% (doze vírgula trezentos e dezesseis milésimos por cento)** passando então o valor do contrato para **R\$ 85.417,88 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

Fundamento Legal: Art.65, inciso I, Alíneas “a, b” e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de maio de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA!

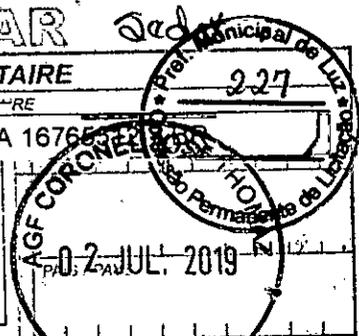
AR Sed

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

CONSTRUTORA PRECISA LTDA
Rua José Maria Resende, nº 1273
Bairro Marília
35.590-000 – Lagoa da Prata/MG

OA 16765



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATUREZ DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

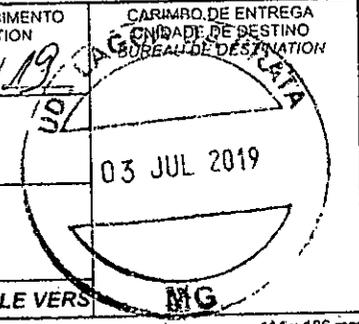
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION

Enviado de 2º T.A. Cont. 001/18. Cont. 06/18

03/07/19



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rama Cláudia Machado L. Lora

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO / N° D'IDENTIFICATION DE L'EMPLOYÉ

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

8448130

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

F.0403/16

114 x 186 mm



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/18 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA PRECISA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 139/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.547/0001-73, com sede na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua José Maria Resende, nº 1273, bairro Marília, CEP-35590-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Sr. Eduardo da Silva** portador da carteira de identidade nº MG-6.495.708 SSP/MG e do CPF nº 742.551.186-04, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 65, inciso I, alíneas “a, b”, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global previsto na cláusula segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/19 fica acrescido em mais **R\$ 9.367,15 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)** que equivale aproximadamente **12,316% (doze vírgula trezentos e dezesseis milésimos por cento)** passando então o valor do contrato para **R\$ 85.417,88 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 30 de maio de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME
Eduardo da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:


ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001/19 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE
LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA PRECISA LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 139/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/19 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 ENTRE
O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA
PRECISA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 139/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, *Sr. Ailton Duarte* brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PRECISA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.547/0001-73, com sede na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua José Maria Resende, nº 1273, bairro Marília. CEP-35590-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, *Sr. Eduardo da Silva* portador da carteira de identidade nº MG-6.495.708 SSP/MG e do CPF nº. 742.551.186-04, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 65, inciso I, alíneas “a, b”, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global previsto na cláusula segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/19 fica acrescido em mais **R\$ 9.367,15** (*nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos*) que equivale aproximadamente **12,316%** (*doze vírgula trezentos e dezesseis milésimos por cento*) passando então o valor do contrato para **R\$ 85.417,88** (*oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 30 de maio de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Precisa LTDA ME
EDUARDO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FEB1D0B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/06/2019. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>